



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.25-PE-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170001/25/FMS

Torna-se público que a Secretaria de Saúde, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 13 de janeiro de 2025

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes, materiais de consumo, materiais médico-hospitalares e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Varjota-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.





3.1.1. Para o(s) lote(s) IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XII E XXIV, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da



Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;





5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.



6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):



8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.





13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Varjota/CE, 19 de dezembro de 2025.

ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170001/25/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.25-PE-FMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes, materiais de consumo, materiais médico-hospitalares e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL	6,00	Unidade
equipamento portátil com tecnologia de modo ultrassônico ou compressor, utilizado para administrar medicamentos por via inalatória ou recomendado para doenças respiratórias. número de saídas simultâneas: 01. tipo compressor.			
2	SERRA PARA GESSO	1,00	Unidade
serra elétrica para gesso, similares e autópsias. com motor de escova, potência: de 180w até 350w. amperagem 220v rotação do motor de 1800 rpm, deve acompanhar: 01 lâmina de 2 pol, 01 lâmina de 2 ½ pol; 01 chave combinada de 12,7 mm ou ½ para a troca da lâmina.			
3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	10,00	Unidade
computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2666 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x 16 ou superior. possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1gb de memória. possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. suportar monitor estendido. possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. teclado usb, abnt 2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60 hz), entradas de vídeo hdmi e display port, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac. sistema operacional windows 10 pro (64 bits). fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. gabinete e periféricos de verão funcionar na vertical ou horizontal. todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
4	ELETRCARDIOGRAFO	1,00	Unidade
ecg 12 canais cardio touch 2000. com comunicação com computador, operação direta no console, conexão sem fio; impressora direta no console; possibilita visualizar, arquivar, enviar e imprimir exames sem a necessidade de cabo de conexão; imprime em alta resolução em 1, 3, 6 e 12 canais no formato a4; equipado com tela colorida sensível ao toque, impressora térmica com sensor de papel integrada, bateria interna recarregável, memória permanente para até 120 exames, e alça de transporte. taxa de amostragem de 8000 p/salimentação bateria lítio recarregável. portátil até 3 kg. incluído: cabo 10 vias; eletrodos e papel termo sensível.			
5	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	3,00	Unidade
cama hospitalar com movimentos elétricos fowler, cabeceira, flexão de pernas e elevação de leito com regulagem de altura; estrutura robusta: fabricada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrolítica a pó. grades de proteção: quatro grades laterais em polietileno com sistema de acionamento semi-giro para maior segurança do paciente. sistema de acionamento: controle remoto com fio para operação dos atuadores lineares bivolt (110/240v). capacidade e dimensões: suporta até 180 kg, com largura útil de 90cm e comprimento útil de 190 cm. cabeceira e pesseira: peças removíveis produzidas em polietileno com suporte e maço carbono para fácil higienização; mobilidade: equipada com rodízios de 3 polegadas, sendo dois com sistema de freio em diagonal para segurança. acompanha colchão mínimo densidade 28, capa impermeável e livre de látex. alimentação bivolt automática.			
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	6,00	Unidade
cama hospitalar fowler injetada elevação 3 manivelas com elevação do leito. posição fowler e semi-fowler, flexão das pernas, posição cardíaca, posição dorsal. grades laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade (pead) injetado. sistema articulado com fácil movimentação (sobeeedesce). cabeceira e pesseira em pead injetado removíveis, resistentes e de fácil higienização. com rodízios. com colchão d-28 incluso, com tratamento antialérgico.			
7	SUPORTE DE SORO	10,00	Unidade
suporte de soro tipo pedestal. material de confecção em aço inoxidável. equipamento de apoio estrutura utilizada para colocar o frasco de soro.			
8	CARRO DE EMERGÊNCIA	2,00	Unidade



carro de emergência completo com suportes para desfibrilador, soro e cilindro. deve possuir 04 gavetas em chapa de aço sendo a primeira com divisória sem acrílico; sistema de lacre único para as 04 gavetas; chassi com proteção de borracha em toda a volta; rodízios giratórios em polipropileno, com sistema de freio na diagonal; deve acompanhar: tábua para massagem cardíaca em acrílico; suporte de soro em aço inox com 02 ganchos; suporte para desfibrilador; suporte para cilindro; filtro de linha.			
9	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	5,00	Unidade
capacidade do ar condicionado de 24.000 btus, consumo de energia de 1058 kwh/ano, cor branco, eficiência eer 5050 w/w, tipo de gás r32, tensão (v) 220, garantia compressor de 10anos, bitola ou diâmetro da tubulação de interligação (ladossucção) ø1/2" (12,7mm), com serpentina de cobre. o equipamento deve possuir ajuste preciso da posição da aleta, controle de temperatura, controle remoto e direcionadores de ar e função auto. contar também com multidirecionador de ar, painel que dispensa molduras, recirculação de ar, reinício automático, saída regulável de ar, tecnologia inverter, tripla filtragem e função oscilar.			
10	ARMÁRIO VITRINE	5,00	Unidade
armário vitrine composto por duas portas laterais em vidro de 3mm, com portas dotadas de fechadura cilíndrica, além de fundo e teto fabricados em chapa de aço com pintura epóxi. a estrutura deve incluir pé sem tubos de aço quadrado, finalizados com ponteiros plásticos. o armário deve possuir quatro prateleiras em vidro de 3mm, cada uma com capacidade para suportar 8kg, acompanhadas dos respectivos vidros. as dimensões externas do armário devem ser 1682 mm de altura, 655 mm de largura e 400 mm de comprimento, enquanto as dimensões da porta devem ser 1160 mm de altura e 330 mm de largura.			
11	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)	1,00	Unidade
a autoclave deve ser do tipo horizontal, com porta volante central e capacidade mínima de 150 litros, possuindo câmara interna construída a partir de chapas planas de aço inoxidável, com espessuras conforme a abnt nbr 11816, cortadas e conformadas a frio acetinado, com acabamento polido padrão sanitário. a câmara externa também deve ser fabricada em chapas planas de aço inoxidável, igualmente em conformidade com a norma, cortadas e conformadas a frio acetinado. o equipamento deve incluir um gerador de vapor fabricado em aço inox aisi 304-l com espessura de 3,0 mm, com sistema de aquecimento elétrico, construído segundo anbr 11.816. a câmara de esterilização deve possuir isolamento térmico em mantas de lâminar de alta densidade, garantindo isolamento eficiente, economia de energia e preservação das condições ambientais do local de instalação. o gabinete externo deve ser confeccionado em aço inoxidável com acabamento escovado, com dimensões externas de 1660x640x1411 mm (axlpx). a estrutura interna deve ser construída em perfis de aço carbono, com dimensões internas de 410 x 410 x950 mm (axlpx). o equipamento deve atender às normas brasileiras aplicáveis e estar alinhado com referências normativas internacionais, incluindo acessos para validação com sensores de temperatura e pressão. deve possuir ainda entrada independente de 1" para conexão de sensores de validação, confeccionada em aço inox, no padrão bsp ou npt, instalada na lateral da câmara interna para facilitar a montagem e desmontagem da carga sem interferir no trabalho do operador. alternativamente, essa conexão pode ser fornecida no padrão tc – triclamp, conforme os requisitos do usuário.			
12	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1,00	Unidade
ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com suporte à volume; ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em simv ou modo volume garantido para pacientes neonatais; terapia de oxigênio de alto fluxo; ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva, inclusive em neonatal; pressão positiva contínua nas vias aéreas - cpap; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (nava, smartcare, pav, asv, av) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada de no mínimo até 90cmh2o e pressão de suporte de no mínimo até 60cmh2o; volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de no mínimo até 40 cmh2o; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; ajuste do fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; fio2 de no mínimo 21 a 100%. sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; principais parâmetros monitorados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, peep, peep total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, fio2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação i:e,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep. apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, pressão de o2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da fio2 ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. o ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. acompanhar no mínimo os acessórios: umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodízios, circuito paciente pediátrico/adulto, circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. compatível com protocolo de comunicação hl7. software em língua portuguesa. atendimento às normas: nbr iec 60601-1-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	5,00	Unidade
o reanimador adulto deve ser adequado para uso em pacientes maiores, apresentando balão com volume de 1.600 ml e reservatório de 2.500ml, permitindo ventilação eficaz em situações de emergência. a resistência inspiratória e expiratória deve ser de aproximadamente 3cmh2o e 2 cmh2o, assegurando funcionamento dentro dos padrões de segurança. o equipamento deve possuir limitador de pressão ajustado para 40 ou 60 cmh2o, operar de forma confiável em temperatura entre -18°C e 50°C e ser armazenado de -20°C a 60°C. deve ser autoinflável com sistema pop-off para evitar pressões excessivas, contar com válvula unidirecional transparente com membrana de segurança, balão de silicone autoinflável também equipado com pop-off, além de reservatório de oxigênio com válvula para uso adequado durante a ventilação.			
14	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	5,00	Unidade
o reanimador pediátrico deve possuir balão com volume de 500ml e reservatório de 1.000ml, garantindo capacidade adequada de ventilação. a resistência inspiratória e expiratória deve ser de aproximadamente 3cmh2o e 2cmh2o, respectivamente, assegurando menor esforço respiratório. o equipamento precisa conter limitador de pressão ajustado para 40 ou 60 cmh2o, além de operar de forma segura em temperaturas que variam de -18°C a 50°C e ser armazenado entre -20 °c e 60 °c. deve ser auto inflável, com válvula pop-off para evitar pressões excessivas, possuir válvula unidirecional transparente com membrana de segurança, balão de silicone auto inflável com sistema pop-off e reservatório de oxigênio equipado com válvula.			
15	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU)	5,00	Unidade
o reanimador neonatal deve conter válvula unidirecional em policarbonato com membrana de silicone e acoplamento externo para máscaras de uso adulto, infantil ou neonatal, conforme norma internacional com diâmetro de 22,0mm. apresentando balão com volume de 250ml e reservatório de 1.000ml. deve possuir conector universal com diâmetro de 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, além de válvula de escape em policarbonato com uma membrana de silicone (pop-off). o balão deve ser confeccionado em silicone, auto inflável ao ser pressionado, e apresentar conexão adequada para alimentação de gás oxigênio. o conjunto deve incluir válvula de admissão de ar em policarbonato destinada à conexão da bolsa reservatório, contendo uma membrana de silicone. deve possuir bojo transparente em policarbonato e coximantômico em silicone, garantindo vedação e conforto. a válvula de controle deve ser fabricada em policarbonato, com duas membranas de silicone. deve acompanhar bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0mm, além de extensão com conector para ligar a fonte de alimentação de			



oxigênio à válvula de entrada do balão do ressuscitador.			
16	GELADEIRA/REFRIGERADOR	3,00	Unidade
equipamento destinado à conservação sob refrigeração/ou em baixa temperatura de materiais diversos. geladeira/refrigerador frost free 300 a 359 litros, com prateleiras ajustáveis. tipo de fonte de energia elétrica com fio, voltagem de 220. duplex. com duas portas.			
17	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	1,00	Unidade
carro de abastecimento, material de confecção em aço. capacidade de 150 a 500kg. tampo fundo e 2 prateleiras em aço carbono, garantindo resistência e durabilidade. 4 rodas com travas e 4 para-choques, oferecendo mobilidade controlada e proteção contra impactos. possibilidade de acrescentar gavetas, materiais e quantidade de tampo, tipos e quantidades de prateleiras, rodas, pés e outros, conforme a necessidade específica.			
18	FOGÃO INDUSTRIAL	1,00	Unidade
fogão industrial 6 bocas 30x30. material de fabricação em aço carbono com pintura eletrostática. medidas de profundidade: 85,9 cm comprimento: 111,5 cm altura: 81,5 cm. perfil: 6,5 cm queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3-queimadores duplos com consumo de 600gr/h3-queimadores simples com consumo de 300gr/h controle de temperatura: 0-300° temperatura de trabalho: 0-280° forno com capacidade para 135 litros medida interna do forno de 89x58x27cm consumo do forno: 800gr/h quadro sem emendas grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza registros de alta qualidade bandejas coletoras de gordura consumo (glp): 3.500 gr/h.			
19	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	1,00	Unidade
impressora que esteja em linha de produção pelo fabricante; com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600x600dpi; resolução de digitalização 1200x1200dpi; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6 kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n; frente e verso automático.			
20	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	3,00	Unidade
tipo pressão coluna simples. garrafão coluna. voltagem de 220 volts. potência em watts 97 watts. tipo de material: aço inoxidável, plástico.			
21	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)	1,00	Unidade
grupo gerador estacionário à diesel na potência mínima de 192/211kvas (regime de operação contínuo/stand-by). possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. possui painel digital e quadro de transferência automática. possui sistema de partida elétrica a 12 vcc e com regulador automático de tensão(avr). possui alternador com fator de potência 0.8.trifásico, na tensão 220/127v,60hz, 4 polos, tipo brushless, reconectável em 220/380 ou 440v e com aceso ao neutro. possui motor a diesel a 1.800rpm, refrigerado água (radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 db(a). deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.			
22	MESA DE MAYO	6,00	Unidade
material de confecção em aço inoxidável. para instrumentação cirúrgica. altura regulável por roseta, com rodízios de 2. deve acompanhar bandeja em aço inox.			
23	ARMÁRIO	6,00	Unidade
deve consistir em estrutura confeccionada em aço, com altura entre 100 e 210 cm e largura entre 70 e 110 cm, contendo 03 ou 04 prateleiras, cada uma com capacidade mínima de 20 kg.			
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	3,00	Unidade
foco clínico hospitalar luz led ambulatorial. composição de aço carbono. haste flexível para ajuste personalizado do foco de luz. base com rodízios para mobilidade e praticidade no uso. cúpula em alumínio; rodízios de plástico; modelo: pedestal; alimentação: bivolt automático; tensão da lâmpada: 220 v; interruptor (liga-desliga).			
25	CARDIOTOCÓGRAFO	1,00	Unidade
equipamento para monitoração externa da frequência cardíaca fetal, movimento fetal e contração uterina materna. equipamento portátil com alça, possui impressora integrada, com tela lcd dobrável de 7 a 11 polegadas, com botões touchscreen. permitir gestação gemelar. medições de 30 a 240 bpm. sondas com grau de proteção ipx8. alimentação bivolt bateria. deve acompanhar: transdutores de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência do ppler (2.0 mhz) - fcf 1 e fcf 2; transdutor de pressão de contração uterina (toco); marcador de movimento fetal; cintas elásticas; blocos de papel de 112mm, com 20 mts de comprimento; cabo alimentação elétrica; cr-rom com software inteligente para backup de exames e laudo para computador. compatível com sistema operacional windows.			
26	BANQUETA	4,00	Unidade
material de confecção em aço inoxidável, com assento giratório e regulagem de altura, por eixo com rodízios.			
27	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	20,00	Unidade
tipo analógico, braçadeira confeccionada em nylon ou tecido de algodão. fechamento em fecho de contato; pera insufladora confeccionada em borracha vulcanizada, com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; o manômetro do tipo aneróide, com escala de 0 a 300 mmhg; manguito produzido em borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; e a válvula fabricada em metal altamente resistente, com regulagem de saída de ar sensível.			
28	POLTRONA HOSPITALAR	20,00	Unidade
material de confecção em aço, assento e encosto estofado courvin, capacidade de até 150kg. possui reclinção de acionamento manual. braços estofados articulados, revestidos em courvim; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; poltrona reclinável em até 04 posições simultâneas do encosto e descansa pés.			



29	APARELHO DE ULTRASSOM	1,00	Unidade
equipamento portátil sobre rodízios, painel de controle com monitor lcd de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. zoom congelado em pelo menos até 10x, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, doppler colorido, pulsado e contínuo, doppler tecidual colorido e espectral incluído no equipamento. tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, color power doppler e doppler direcional; modo -m; m+ doppler color; modo m anatômico. transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2d e doppler pulsado e contínuo. taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2d. faixa dinâmica de no mínimo 120 db harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. eco de stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular. método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, strain rate pelo método bidimensional. medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de ejeção. cine review de pelo menos 2.000 imagens 2 dou color. software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. software de análise automática em tempo real da curva de doppler. software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. hd interno de pelo menos 500 gb. capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e cliques dinâmicos. possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. conectividade de rede dicom. dicom 3.0 (media storage, verification, print, storage, storage/commitment, worklist, query-retrieve, mpps (modality performance procedur estep), structured reporting). gravação disponível em cd/dvd-rw ou memória usb ou dicom com visualizador dicom de leitura automática. gravação de imagens em pendrive. impressão direta. pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. aquecedor de gel. ícones anatômicos configuráveis. imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: transdutor cardíaco setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 mhz; transdutor cardíaco setorial pediátrico que atenda as frequências de 4.0 a 6.0 mhz; transdutor llinear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 mhz; transdutor transesofágico multiplanar que atenda as frequências de 3.0 a 6.0 mhz, trabalho com faixa de frequência harmônica. acessórios: impressora a laser colorida, ecg de 3vias, suporte para transdutor transesofágico e no break compatível com o equipamento.			
30	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR	1,00	Unidade
ventilador pulmonar mecânico portátil para uso domiciliar em pacientes pediátricos e adultos. deve possuir pelo menos os seguintes modos ventilatórios: ventilação mandatória intermitente, ventilação com suporte, pressão positiva contínua nas vias aéreas - cpap, ventilação invasiva, ventilação não invasiva. apresentar no mínimo os seguintes parâmetros: volume corrente, pressão inspiratória, frequência respiratória. possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão de suporte de no mínimo entre 0 a 30 cm h2o, volume corrente entre: 50 a 2500 ml, ipap de no mínimo entre: 4 a 50 cm h2o, epap entre : 0 a 25 cm h2o, cpap entre: 4 a 20 cm h2o, peep de no mínimo entre: 0 a 20 cm h2o. bateria com autonomia de no mínimo 8 horas. acompanhar no mínimo: umidificador, circuito paciente pediátrico/adulto, válvula de exalação, máscara pediátrico/ adulto, nobreak compatível com o equipamento. voltagem bivolt.			
31	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO LED	2,00	Kit
descrição do cabo: metal à prova de ferrugem, leve e resistente superfície estriado, melhor aderência e segurança. abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável. esterilizável e autoclavável. compatível com lâminas de laringoscópio tipo convencional (standart). tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento. tamanho: médio. alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo c (não inclusas). não compatível com lâminas de fibra óptica. descrição das lâminas: fabricada em aço inoxidável de altíssima qualidade à prova de ferrugem. acabamento fosco para redução do brilho e reflexão. arestas arredondadas reduzem o risco de lesão e a tornam de fácil limpeza e desinfecção. esterilizável e autoclaváveis por até 1.000 vezes em ciclos de até 134°C por 3 minutos. iluminação fria sem riscos de queimadura ao paciente por lâmpada led de 1.500 lux com vida útil estimada de 10.000 horas. curva -nº 0. dimensões: comprimento total: 82mm; altura: 13.50 mm; largura distal: 9 mm curva-nº 1 dimensões: comprimento total: 92 mm altura: 15.50 mm largura distal: 11.5 mm curva-nº 2 dimensões: comprimento total: 114 mm; altura: 16.50 mm; largura distal: 14 mm curva-nº 3; dimensões: comprimento total: 133 mm altura: 18.50 mm largura distal: 14 mm curva-nº 4 dimensões: comprimento total: 158 mm altura: 19 mm largura distal: 14 mm curva-nº 5 dimensões: comprimento total: 174 mm altura: 14 mm largura distal: 14 mm.			
32	FIO GUIA	5,00	Unidade
fio guia autoclavável para intubação. fio guia maleável para intubação. ponta suave e atraumática. autoclavável a 134°C.			
33	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1,00	Unidade
equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de desfibrilação externa automática. equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de desfibrilação externa automática. acima de 250 choques/1 par de eletrodo. especificações físicas dimensões do equipamento: 21,0cm×28,6cm×7,8cm. indicadores de áudio alto-falante: emite tons de aviso (65 db a 78 db). suporta modulação de tom de vários níveis. especificações de interface conector usb: 1,usb 2.0 microconector usb: 1, suporta windows 7 ou sistema operacional superior. especificações do desfibrilador normas: atendera os padrões da norma iec60601-2-4. modo de desfibrilação: desfibrilador externo semi automático onda de desfibrilação: onda exponencial truncada bifásica (bte), compensação automática, de acordo com impedância do paciente eletrodos de desfibrilação: pás de eletrodo multifuncionais. nível de energia: 100 a 360j, configurável para uso com adultos. 10 a 100j, configurável para uso pediátrico. choques: 1, 2, 3, configurável; especificações das baterias tipo de bateria: bateria descartável tensão da bateria: 12v capacidade da bateria: 4200mah tempo de funcionamento: = 15 horas. alimentação elétrica automática 220.			
34	COBERTOR TÉRMICO	10,00	Unidade
cobertor manta térmica aluminizada para resgate. composição em polietileno aluminizado garante um isolamento térmico eficiente, mantendo o calor interno e refletindo o calor externo. manta térmica, compacta, leve e portátil, facilitando o transporte e armazenamento. além disso, é resistente ao atrito com o solo e não deformável, garantindo durabilidade e praticidade. com sua impermeabilidade, ela impede a entrada de ar, seja quente ou frio, e também bloqueia a umidade, protegendo o usuário de condições adversas. ideal para equipes de resgate, acampamentos, atividades ao ar livre e situações de emergência, essa manta térmica é uma aliada confiável para manter a pessoa aquecida e segura. material: polietileno (pe).			
35	MÁSCARA LARÍNGEA	8,00	Unidade
a máscara laríngea é um dispositivo utilizado para a ventilação mecânica de pacientes durante o procedimento de anestesia por intubação orotraqueal. constituída por um tubo unido a uma máscara elíptica que possui uma borda inflável, possui tamanhos diferentes que vão do número 1 a 5 sendo seu tamanho e volume do balão de acordo com o peso do paciente. fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. engate rápido para seringas.			
36	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO	20,00	Unidade
a caneta para bisturi elétrico deve possuir cabo com plug universal, compatível com todos os modelos de eletro bisturi do mercado, permitindo conexão adequada ao gerador eletro cirúrgico, que opera com alta voltagem, alta frequência e forma de onda apropriada para corte ou coagulação. o produto deve ser látex free. o corpo da caneta deve ser fabricado em psu, com botão em silicone e mola do switch em aço cirúrgico inoxidável 304. seu peso deve variar entre 61 e 65 gramas. as dimensões devem compreender comprimento de 154,7 mm sem o eletrodo e 192,1 mm com o eletrodo instalado. o cabo deve ser confeccionado em silicone, com diâmetro de 3 mm, comprimento de 3 metros, conector também em silicone e plug de 3 pinos. a caneta deve acompanhar eletrodo em aço cirúrgico inoxidável 304 combinado com psu, com comprimento de 70 mm.			





37	KIT PONTEIRAS PARA BITURI ELETRÔNICO MODELO LE4/LE3 – BARRFAB C/12	15,00	Unidade
kit ponteiras para bituri eletrônico modelo le4/le3 –barrfab c/12			
38	ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X8	15,00	Unidade
estojo inox perfurado 32x16x8			
39	PINÇA KELLY RETA 16CM	15,00	Unidade
pinça kelly reta 16cm			
40	PINÇA KELLY RETA 18CM	15,00	Unidade
pinça kelly reta 18cm			
41	PINÇA KELLY CURVA 16CM	15,00	Unidade
pinça kelly curva 16cm			
42	PINÇA KELLY CURVA 18CM	15,00	Unidade
pinça kelly curva 18cm			
43	PINÇA CRILE CURVA 18CM	15,00	Unidade
pinça crile curva 18cm			
44	PINÇA POZZI 25CM	10,00	Unidade
pinça pozzi 25cm			
45	PINÇA FAURE 20 CM	10,00	Unidade
pinça faure 20 cm			
46	PINÇA HALSTED CURVA 10 CM (MOSQUITO)	10,00	Unidade
pinça halsted curva 10 cm (mosquito)			
47	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	10,00	Unidade
porta agulha mayo hegar 16cm			
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	10,00	Unidade
porta agulha mayo hegar 18cm			
49	TESOURA MAYO RETA 18CM	10,00	Unidade
tesoura mayo reta 18cm			
50	TESOURA MAYO RETA 16 CM	10,00	Unidade
tesoura mayo reta 16 cm			
51	TESOURA MAYO CURVA 18CM	10,00	Unidade
tesoura mayo curva 18cm			
52	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM	10,00	Unidade
tesoura metzembaum reta 18cm			





53	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	10,00	Unidade
tesoura metzembaum curva 18cm			
54	PINÇA IRI PONTA FINA RETA 15CM	10,00	Unidade
pinça iri ponta fina reta 15cm			
55	VALVULA DE DOYEN SUB PUBIANA 45X90MM	5,00	Unidade
valvula de doyen sub pubiana 45x90mm			
56	CABO DE BISTURI Nº 03	10,00	Unidade
cabo de bisturi nº 03			
57	CABO DE BISTURI Nº 04	10,00	Unidade
cabo de bisturi nº 04			
58	SACA FIBRONA DOYEN	4,00	Unidade
saca fibrona doyen			
59	PINÇA COLIN (CORAÇÃO)	10,00	Unidade
pinça colin (coração)			
60	ESPECULO DE PITANGA SANTOS REAL 13CM	5,00	Unidade
especulo de pitanga santos real 13cm			
61	AFASTADOR FARABEUF –2,7 CMX 19 CM	20,00	Unidade
afastador farabeuf –2,7 cmx 19 cm			
62	AFASTADOR FARABEUF –2,7 CMX 12 CM	20,00	Unidade
afastador farabeuf –2,7 cmx 12 cm			
63	AFASTADOR GELPI 14 CM	20,00	Unidade
afastador gelpi 14 cm			
64	AFASTADOR GELPI 18 CM	20,00	Unidade
afastador gelpi 18 cm			
65	AFASTADOR GELPI 20 CM	20,00	Unidade
afastador gelpi 20 cm			
66	DRENO DE PENROSE	50,00	Unidade
dreno de penrose, fabricado em látex natural, cor natural, sem gaze, comprimento 35 cm.			
67	DRENO DE JACKSON PRATT	30,00	Unidade
sistema de drenagem de feridas jackson pratt descartável médico com reservatório silicone			
68	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20,00	Unidade
oxímetro de pulso portátil, visor em tecnologia led de altocontraste, facilitando a visualização dos resultados; informa saturação (spo2) e frequência cardíaca.			



69	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI	30,00	Unidade
máscara de oxigênio adulto venturi, com diferentes concentrações de % de fio 2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. quantidade: 1 peça; tudo de o2; não estéril; com tubo corrugado.			
70	TERMÔMETRO DIGITAL	10,00	Unidade
termômetro digital axilar, display lcd de fácil visualização e alarme de febre, além da memória da última medição. desligamento automático e também indicador de bateria fraca.			
71	BOLA PILATES	5,00	Unidade
bola pilates com bomba, 65 cm de altura, material borracha, inflável. pvc			
72	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	5,00	Unidade
sonar, detector fetal digital, com frequencia de 2.0 mhz $\pm$ 10%, portátil, à pilhas aa, visor lcd.			
73	COMADRE (AÇO INOX)	10,00	Unidade
comadre recipiente para higiene, material de confecção em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 l. recurso utilizado pelo paciente feminino para fazer as suas necessidades fisiológicas.			
74	PAPAGAIO (AÇO INOX)	10,00	Unidade
papagaio em aço inoxidável. recurso utilizado pelo paciente masculino acamado ou com dificuldades locomotoras, em situações adversas, para coleta de urina. material de confecção em aço inoxidável.			
75	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA	5,00	Unidade
bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer marca. deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50 ml. deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; possuir menu para configuração de lista de drogas. deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: kvo ajustável com no mínimo vazão: 0,1ml/h, bolus programável. o aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, kvo, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. possuir display de lcd de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.			
76	SUPORTE HAMPER	8,00	Unidade
suporte para saco hamper hospitalar em aço inox 201 para saco de algodão cru 120l, material: tubo de aço inox aisi 201, medidas: 500x800mm (diâmetro x altura total), peso: 6,00kg, com 3 rodízios giratórios de 2 polegadas, capacidade aproximada de 120 litro.			
77	MESA INDUSTRIAL	1,00	Unidade
mesa bancada cozinha para manipulação, para serviços leves e manipulação de alimentos. desmontável. com tampo em inox de fácil limpeza e longa duração, pés em inox e porta painéis para armazenamentos de pequenas caixas.			
78	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	1,00	Unidade
balança pediátrica digital capacidade de até 30kg, com divisões precisas de 10g, ideal para acompanhar o crescimento saudável dos bebês; display led duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20mm de altura; concha anatômica com medidas 540x280mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso; painel à prova de respingos e teclas práticas para operações de zero e tara; função tara até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade; fonte 220 watts com chaveamento automático e tecnologia de ponta; altura: 14cm, largura: 37cm, comprimento: 37cm, peso bruto: 3,500kg.			
79	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	5,00	Unidade
balança antropométrica modo de operação/capacidade: mecânica/ até 150k régua antropométrica: até 2 metro.			
80	ESCADA DE 2 DEGRAUS	8,00	Unidade
escada de 2 degraus material de confecção: aço inoxidável.			
81	MONITOR MULTIPÂRAMETROS	3,00	Unidade
monitor multiparâmetros-parâmetros tipo ecg, resp, spo2, pni, temp/e tamanho do monitor: pré configurado de 12" a 13" touch screen opcional, com suporte para monitor. exibição simultânea de 6 curvas na tela; velocidade de varredura: 12,5mm/s; 25mm/s; 50mm/s; modo de operação: contínuo; especificação elétrica: 100-240vca, 50/60hz/pmáx =70va/fusível t3.15s; bateria interna recarregável; alimentação: 100 a 240vac (automático); comunicação em rede; alarmes auditivos e visuais; alarmes ajustáveis; gráficos de tendência disponíveis; controle de velocidade para o traçado de curva (mínimo variável em 12,5mm/seg, 25mm/seg e 50mm/seg; teclas de acesso rápido e navegação simplificada; personalização da cordas curvas na tela pelo usuário; gráfico de tendência de 96 horas; gabinete resistente e isolado eletricamente.			
82	GLICOSIMETRO	6,00	Unidade
medidor de glicose. acessórios: kit de 50 tiras, lancetas e lancetador.			
83	MESA DE CABECEIRA	20,00	Unidade



mesa de cabeceira hospitalar com rodízios, a estrutura deve ser confeccionada em mdf, no modelo com cabeceira fechada. a composição inclui gaveta, porta e prateleira interna, e o móvel deve possuir pés com rodízios para facilitar a locomoção.			
84	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	10,00	Unidade
kit cama hospitalar fowler infantil e colchão d23. cabeceira e peseira: fabricada sem tubos redondos. estrado: confeccionado em chapa de aço perfurado. articulação: realizada por meio de duas manivelas zincadas para os movimentos de fowler, flexão de pernas e cardíaco. grades: rebaixáveis, com pintura epóxi e correções zincadas. pés: equipados com rodízios de 3", sendo dois com freios na diagonal. capacidade máxima de carga estática: 110kg dimensões externas aproximadas do leito: 1,30m (comprimento) x 0,60m (largura) opcionais: s-8436-1,50mx 0,70m. colchão d23 características: placa de espuma de alta performance na densidade d23 (23 kg/m³). revestimento em napa azul 100% pvc. espuma de poliuretano.			
85	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	15,00	Unidade
braçadeira para injeção material de confecção (estrutura/apoio do braço): aço inoxidável. tipo pedestal. altura regulável.			
86	CARDIOVERSOR	1,00	Unidade
cardioversor com sincronismo automático. com monitor multiparâmetros integrado. ecg com 3 e 5 vias, spo, pni, impressão térmica de traçados e eventos clínicos. interface intuitiva com tela lcd de alta visibilidade. portátil com bateria recarregável de longa duração. com modo de treinamento integrado. comando nas pás: carga e disparo. possui memória de ecg.			
87	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	1,00	Unidade
desfibrilador convencional equipamento utilizado para aplicar uma carga, não sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. composição: sem medição de impedância.			
88	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE)	10,00	Unidade
régua de gases (assistência respiratória de parede) confeccionado em alumínio, com abertura frontal basculante, com 04 pontos de gases, sem pontos de logica e 06 pontos de energia.			
89	ESTETOSCÓPIO	20,00	Unidade
estetoscópio aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. material de confecção do auscultador tipo: aço inoxidável duplo.			
90	CARRO MACA SIMPLES	8,00	Unidade
carro maca simples maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes. material de confecção grades laterais: aço inoxidável ou alumínio.			
91	NEGATOSCÓPIO	5,00	Unidade
negatoscópio equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. tipo: 2 corpos.			
92	LANTERNA CLÍNICA	5,00	Unidade
lanterna clínica equipamento utilizado para melhorar a visibilidade. tipo led.			
93	ESPALDAR EM MADEIRA	2,00	Unidade
espaldar em madeira (barra/ escadade ling) equipamento utilizado para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. material de confecção: madeira regulagem: sim.			
94	MESA AUXILIAR	5,00	Unidade
mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. dimensão: de 40x40x80cm a 40x60x80cm, mat.confecção: aço inoxidável.			
95	RAIO-X ODONTOLÓGICO	1,00	Unidade
raio-x odontológico de 70kvp necessitam de menor tempo de exposição, proporcionando maior segurança para o operador e o paciente. comando digital: o comando disparador é micro processado com display centesimal em cristal líquido, ou através de programações para seleção de tomada periapical pelo tipo de paciente, filme e dente.			
96	AUTOCLAVE HORIZONTALDEMESA 21 LITROS	5,00	Unidade
equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma nbr iso 13485. digital com display de lcd. fácil manuseio. design moderno. bivolt automático-127/220v que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254v.6 programas: instrumental embalado/ instrumental desembalado/ plásticos e algodão / kit cirúrgico e tecidos / líquidos / secagem extra. desaeração e despressurização automática. capacidade 21 litros. teclado de controle na cor azul. tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. 3 bandeja sem alumínio anodizado. secagem ultra e quente com porta fechada. conta com 10 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. sistema de ajuste de altitude.			
97	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS	1,00	Unidade
compressor odontológico isento de óleo 40l,-especificações técnicas: potência: 1,2 hp tensão: 220v, corrente nominal: 3,8 a (220v), velocidade do motor: 1750r.p.m, capacidade do reservatório: 40 litros; nível de ruído: 54db; pressão de operação: máxima: 120psi (0,83mpa), mínima: 80psi (0,55 mpa); fluxo de ar: 220 l/min. (7,8 pc/min.); dimensões: 54,2 x 33 x 60 cm.			



98	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	1,00	Unidade
equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (o2) e óxido nítrico (n2o), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (o2), ar comprimido e óxido nítrico (n2o). sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de n2o, na ausência de o2; vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; canister para armazenagem de cal sodada; possibilidade de sistema de exaustão de gases; válvula apl graduada; ventilador eletrônico microprocessado, com display lcd com tela colorida. modos ventilatórios mínimos: ventilação manual; ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (vcv); ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (pcv); ventilação mandatória intermitente sincronizada (simv). controles ventilatórios mínimos: volume corrente; pressão; frequência respiratória; relação i:e; pausa inspiratória; peep. alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; apnéia; volume minuto alto e baixo; alto e baixo fio 2; falha de energia elétrica. monitoração numérica de pressão de pico, média, peep gráfica da pressão das vias aéreas; monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. monitor multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. pré-configurado com no mínimo monitorização de ecg, respiração, saturação de o2, pressão não-invasiva, temperatura, capnografia e pressão invasiva. monitor com display colorido em lcd de no mínimo 10 polegadas. deverá monitorar co2, no2 e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
99	OTOSCÓPIO SIMPLES	2,00	Unidade
com 5 a 10 espelhos reutilizáveis, com fonte de alimentação a bateria ou pilhas ou carregador de mesa. iluminação fibra optica led.			
100	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	2,00	Unidade
material em aço inox, volume de 25l, potência no mínimo 1000w, rotação no mínimo 3000 rpm.			
101	COLCHÃO HOSPITALAR	20,00	Unidade
colchão hospitalar tipo d33-espuma de alta densidade. corino original impermeável. tamanho 1,88 x 88 x 12cm.			
102	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM	10,00	Unidade
pinça anatomica dente de rato 15cm			
103	PINÇA ALLIS 18CM	10,00	Unidade
pinça allis 18cm			
104	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	5,00	Unidade
capacidade do ar condicionado de 9.000 btus, consumo de energia de 1058 kwh/ano, cor branco, eficiência eer 5050 w/w, tipo de gás r32, tensão (v) 220, garantia compressor de 10anos, bitola ou diâmetro da tubulação de interligação (ladocução) ø1/2" (12.7mm), com serpentina de cobre. o equipamento deve possuir ajuste preciso da posição da aleta, controle de temperatura, controle remoto e direcionadores de ar e função auto. contar também com multidirecionador de ar, painel que dispensa molduras, recirculação de ar, reinício automático, saída regulável de ar, tecnologia inverter, tripla filtragem e função oscilar.			

LOTE 1 - Equipamentos Médico-Hospitalares de Suporte à Vida e Monitorização					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	APARELHO DE ULTRASSOM	1.0	Unidade	R\$ 183.960,96	R\$ 183.960,96
Especificação: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO EM PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECNICAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLuíDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL; MODO -M; M+ DOPPLER COLOR; MODO M ANATÔMICO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NOMÍNIMO 120 DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR. MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, PEAK E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN RATE PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL. MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2 DOU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO					



ESPAÇAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS. POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY-RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PENDRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 6.0 MHZ; TRANSDUTOR LLINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ; TRANSDUTOR TRANSEOFÁGICO MULTIPLANAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ, TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG DE 3VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSEOFÁGICO E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.

Valor total do lote R\$ 183.960,96 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)

LOTE 2 - Equipamentos de Esterilização, Descontaminação e Odontologia

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)	1.0	Unidade	R\$ 196.139,33	R\$ 196.139,33
Especificação: A AUTOCLAVE DEVE SER DO TIPO HORIZONTAL, COM PORTA VOLANTE CENTRAL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, POSSUINDO CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA A PARTIR DE CHAPAS PLANAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURAS CONFORME A ABNT NBR 11816, CORTADAS E CONFORMADAS A FRIO ACETINADO, COM ACABAMENTO POLIDO PADRÃO SANITÁRIO. A CÂMARA EXTERNA TAMBÉM DEVE SER FABRICADA EM CHAPAS PLANAS DE AÇO INOXIDÁVEL, IGUALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA, CORTADAS E CONFORMADAS A FRIO ACETINADO. O EQUIPAMENTO DEVE INCLUIR UM GERADOR DE VAPOR FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304-L COM ESPESSURA DE 3,0 MM, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, CONSTRUÍDO SEGUNDO ANBR 11.816. A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO DEVE POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTAS DE LÂMINERAL DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO ISOLAMENTO EFICIENTE, ECONOMIA DE ENERGIA E PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. O GABINETE EXTERNO DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO, COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1660×640×1411 MM (AXLXP). A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER CONSTRUÍDA EM PERFIS DE AÇO CARBONO, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 410 × 410 × 950 MM (AXLXP). O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS E ESTAR ALINHADO COM REFERÊNCIAS NORMATIVAS INTERNACIONAIS, INCLUINDO ACESSOS PARA VALIDAÇÃO COM SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO. DEVE POSSUIR AINDA ENTRADA INDEPENDENTE DE 1" PARA CONEXÃO DE SENSORES DE VALIDAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, NO PADRÃO BSP OU NPT, INSTALADA NA LATERAL DA CÂMARA INTERNA PARA FACILITAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CARGA SEM INTERFERIR NO TRABALHO DO OPERADOR. ALTERNATIVAMENTE, ESSA CONEXÃO PODE SER FORNECIDA NO PADRÃO TC – TRICLAMP, CONFORME OS REQUISITOS DO USUÁRIO.					
96	AUTOCLAVE HORIZONTALDEMESA 21 LITROS	5.0	Unidade	R\$ 8.143,75	R\$ 40.718,75
Especificação: EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO–127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V.6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO/ INSTRUMENTAL DESEMBALADO/ PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJA SEM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA E CIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 10 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE.					
Valor total do lote R\$ 236.858,08 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)					

LOTE 3 - Mobiliário Hospitalar Pesado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	SUPORTE DE SORO	10.0	Unidade	R\$ 516,80	R\$ 5.168,00
Especificação: SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL. MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPAMENTO DE APOIO ESTRUTURA UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO.					
8	CARRO DE EMERGÊNCIA	2.0	Unidade	R\$ 5.088,67	R\$ 10.177,34
Especificação: CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO COM SUPORTES PARA DESFIBRILADOR, SORO E CILINDRO. DEVE POSSUIR 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÓRIA SEM ACRÍLICO; SISTEMA DE LACRE ÚNICO PARA AS 04 GAVETAS; CHASSI COM PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A VOLTA; RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO NA DIAGONAL; DEVE ACOMPANHAR: TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO; SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM 02 GANCHOS; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; SUPORTE PARA CILINDRO; FILTRO DE LINHA.					
10	ARMÁRIO VITRINE	5.0	Unidade	R\$ 1.780,09	R\$ 8.900,45
Especificação: ARMÁRIO VITRINE COMPOSTO POR DUAS PORTAS LATERAIS EM VIDRO DE 3MM, COM PORTAS DOTADAS DE FECHADURA CILÍNDRICA, ALÉM DE FUNDO E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. A ESTRUTURA DEVE INCLUIR PÊ SEM TUBOS DE AÇO QUADRADO, FINALIZADOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. O ARMÁRIO DEVE POSSUIR QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO DE 3MM, CADA UMA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 8KG, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS VIDROS. AS DIMENSÕES EXTERNAS DO					



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ARMÁRIO DEVEM SER 1682 MM DE ALTURA, 655 MM DE LARGURA E 400 MM DE COMPRIMENTO, ENQUANTO AS DIMENSÕES DA PORTA DEVEM SER 1160 MM DE ALTURA E 330 MM DE LARGURA.					
17	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	1.0	Unidade	R\$ 5.330,90	R\$ 5.330,90
Especificação: CARRO DE ABASTECIMENTO, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO. CAPACIDADE DE 150 A 500KG. TAMPO FUNDO E 2 PRATELEIRAS EM AÇO CARBONO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 4 RODAS COM TRAVAS E 4 PARA-CHOQUES, OFERECENDO MOBILIDADE CONTROLADA E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. POSSIBILIDADE DE ACRESCENTAR GAVETAS, MATERIAIS E QUANTIDADE DE TAMPÓS, TIPOS E QUANTIDADES DE PRATELEIRAS, RODAS, PÉS E OUTROS, CONFORME A NECESSIDADE ESPECÍFICA.					
22	MESA DE MAYO	6.0	Unidade	R\$ 674,94	R\$ 4.049,64
Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA. ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, COM RODÍZIOS DE 2. DEVE ACOMPANHAR BANDEJA EM AÇO INOX.					
26	BANQUETA	4.0	Unidade	R\$ 695,68	R\$ 2.782,72
Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ASSENTO GIRATÓRIO E REGULAGEM DE ALTURA, POR EIXO COM RODÍZIOS.					
76	SUPORTE HAMPER	8.0	Unidade	R\$ 560,77	R\$ 4.486,16
Especificação: SUPORTE PARA SACO HAMPER HOSPITALAR EM AÇO INOX 201 PARA SACO DE ALGODÃO CRU 120L, MATERIAL: TUBO DE AÇO INOX AISI 201, MEDIDAS: 500X800MM (DIÂMETRO X ALTURA TOTAL), PESO: 6,00KG, COM 3 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITRO.					
80	ESCADA DE 2 DEGRAUS	8.0	Unidade	R\$ 283,59	R\$ 2.268,72
Especificação: ESCADA DE 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.					
83	MESA DE CABECEIRA	20.0	Unidade	R\$ 988,70	R\$ 19.774,00
Especificação: MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM RODÍZIOS, A ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM MDF, NO MODELO COM CABECEIRA FECHADA. A COMPOSIÇÃO INCLUI GAVETA, PORTA E PRATELEIRA INTERNA, E O MÓVEL DEVE POSSUIR PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO.					
90	CARRO MACA SIMPLES	8.0	Unidade	R\$ 3.854,84	R\$ 30.838,72
Especificação: CARRO MACA SIMPLES MACA COM RODÍZIOS UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFEÇÃO GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO.					
94	MESA AUXILIAR	5.0	Unidade	R\$ 801,17	R\$ 4.005,85
Especificação: MESA AUXILIAR DESTINADA AO APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, MAT.CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.					
Valor total do lote R\$ 97.782,50 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)					

LOTE 4 - Equipamentos Gerais para Infraestrutura da Unidade					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	5.0	Unidade	R\$ 5.398,27	R\$ 26.991,35
Especificação: CAPACIDADE DO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, CONSUMO DE ENERGIA DE 1058 KWH/ANO, COR BRANCO, EFICIÊNCIA EER 5050 W/W, TIPO DE GÁS R32, TENSÃO (V) 220, GARANTIA COMPRESSOR DE 10ANOS, BITOLA OU DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO (LADOSUÇÇÃO) Ø1/2" (12.7MM), COM SERPENTINA DE COBRE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO E DIRECIONADORES DE AR E FUNÇÃO AUTO. CONTAR TAMBÉM COM MULTIDIRECIONADOR DE AR, PAINEL QUE DISPENSA MOLDURAS, RECIRCULAÇÃO DE AR, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, TRIPLA FILTRAGEM E FUNÇÃO OSCILAR.					
16	GELADEIRA/REFRIGERADOR	3.0	Unidade	R\$ 2.935,67	R\$ 8.807,01
Especificação: EQUIPAMENTO DESTINADO À CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO/OU EM BAIXA TEMPERATURA DE MATERIAIS DIVERSOS. GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 300 A 359 LITROS, COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. TIPO DE FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA COM FIO, VOLTAGEM DE 220. DUPLEX. COM DUAS PORTAS.					
20	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	3.0	Unidade	R\$ 1.101,04	R\$ 3.303,12
Especificação: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. GARRAFO COLUNA. VOLTAGEM DE 220 VOLTS. POTÊNCIA EM WATTS 97 WATTS. TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO.					
104	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	5.0	Unidade	R\$ 2.580,29	R\$ 12.901,45
Especificação: CAPACIDADE DO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, CONSUMO DE ENERGIA DE 1058 KWH/ANO, COR BRANCO, EFICIÊNCIA EER 5050 W/W, TIPO DE GÁS R32, TENSÃO (V) 220, GARANTIA COMPRESSOR DE 10ANOS, BITOLA OU DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO (LADOSUÇÇÃO) Ø1/2" (12.7MM), COM SERPENTINA DE COBRE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO E DIRECIONADORES DE AR E FUNÇÃO AUTO. CONTAR TAMBÉM COM MULTIDIRECIONADOR DE AR, PAINEL QUE DISPENSA MOLDURAS, RECIRCULAÇÃO DE AR, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SAÍDA					



REGULÁVEL DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, TRIPLA FILTRAGEM E FUNÇÃO OSCILAR.

Valor total do lote R\$ 52.002,93 (cinquenta e dois mil e dois reais e noventa e três centavos)

LOTE 5 - Equipamentos de Informática e Escritório

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	10.0	Unidade	R\$ 4.736,67	R\$ 47.366,70
Especificação: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NOMÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NOMÍNIMO DE 1GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT 2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60 HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DE VERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
19	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	1.0	Unidade	R\$ 5.552,22	R\$ 5.552,22
Especificação: IMPRESSORA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6 KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.					
Valor total do lote R\$ 52.918,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)					

LOTE 6 - Equipamentos Clínicos de Pequeno Porte

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL	6.0	Unidade	R\$ 261,65	R\$ 1.569,90
Especificação: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE MODO ULTRASSÔNICO OU COMPRESSOR, UTILIZADO PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA OU RECOMENDADO PARA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01. TIPO COMPRESSOR.					
2	SERRA PARA GESSO	1.0	Unidade	R\$ 2.510,09	R\$ 2.510,09
Especificação: SERRA ELÉTRICA PARA GESSO, SIMILARES E AUTÓPSIAS. COM MOTOR DE ESCOVA, POTÊNCIA: DE 180W ATÉ 350W. AMPERAGEM 220V ROTAÇÃO DO MOTOR DE 1800 RPM, DEVE ACOMPANHAR: 01 LÂMINA DE 2 POL, 01 LÂMINA DE 2 ½ POL; 01 CHAVE COMBINADA DE 12,7 MM OU ½ PARA A TROCA DA LÂMINA.					
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	3.0	Unidade	R\$ 818,00	R\$ 2.454,00
Especificação: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ LED AMBULATORIAL. COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO. HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE PERSONALIZADO DO FOCO DE LUZ. BASE COM RODÍZIOS PARA MOBILIDADE E PRATICIDADE NO USO. CÚPULA EM ALUMÍNIO; RODÍZIOS DE PLÁSTICO; MODELO: PEDESTAL; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DA LÂMPADA: 220 V; INTERRUPTOR (LIGA-DESLIGA).					
27	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	20.0	Unidade	R\$ 319,96	R\$ 6.399,20
Especificação: TIPO ANALÓGICO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO. FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO; PERA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; O MANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; MANGUITO PRODUZIDO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E DE ALTA DURABILIDADE; E A VÁLVULA FABRICADA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE, COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.					
31	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO LED	2.0	Kit	R\$ 1.243,25	R\$ 2.486,50
Especificação: DESCRIÇÃO DO CABO: METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE SUPERFÍCIE ESTRIADO, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA. ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO TIPO CONVENCIONAL (STANDART). TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO. TAMANHO: MÉDIO. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C (NÃO INCLUSAS). NÃO COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE FIBRA ÓPTICA. DESCRIÇÃO DAS LÂMINAS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE À PROVA DE FERRUGEM. ACABAMENTO FOSCO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO. ARESTAS ARREDONDADAS REDUZEM O RISCO DE					



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

LESÃO E A TORNAM DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEIS POR ATÉ 1.000 VEZES EM CICLOS DE ATÉ 134°C POR 3 MINUTOS. ILUMINAÇÃO FRIA SEM RISCOS DE QUEIMADURA AO PACIENTE POR LÂMPADA LED DE 1.500 LUX COM VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. CURVA -Nº 0. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 82MM; ALTURA: 13.50 MM; LARGURA DISTAL: 9 MM CURVA-Nº 1 DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 92 MM ALTURA: 15.50 MM LARGURA DISTAL: 11.5 MM CURVA-Nº 2 DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 114 MM; ALTURA: 16.50 MM; LARGURA DISTAL: 14 MM CURVA-Nº 3; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 133 MM ALTURA: 18.50 MM LARGURA DISTAL: 14 MM CURVA-Nº 4 DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 158 MM ALTURA: 19 MM LARGURA DISTAL: 14 MM CURVA-Nº 5 DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 174 MM ALTURA: 14 MM LARGURA DISTAL: 14 MM.					
68	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20.0	Unidade	R\$ 130,60	R\$ 2.612,00
Especificação: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTOCONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA.					
70	TERMÔMETRO DIGITAL	10.0	Unidade	R\$ 29,69	R\$ 296,90
Especificação: TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME DE FEBRE, ALÉM DA MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E TAMBÉM INDICADOR DE BATERIA FRACA.					
72	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	5.0	Unidade	R\$ 861,81	R\$ 4.309,05
Especificação: SONAR, DETECTOR FETAL DIGITAL, COM FREQUENCIA DE 2.0 MHZ ± 10%, PORTÁTIL, À PILHAS AA, VISOR LCD.					
82	GLICOSIMETRO	6.0	Unidade	R\$ 200,10	R\$ 1.200,60
Especificação: MEDIDOR DE GLICOSE. ACESSÓRIOS: KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.					
85	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	15.0	Unidade	R\$ 270,61	R\$ 4.059,15
Especificação: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL. TIPO PEDESTAL. ALTURA REGULÁVEL.					
89	ESTETOSCÓPIO	20.0	Unidade	R\$ 74,47	R\$ 1.489,40
Especificação: ESTETOSCÓPIO APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO.					
92	LANTERNA CLÍNICA	5.0	Unidade	R\$ 39,99	R\$ 199,95
Especificação: LANTERNA CLÍNICA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MELHORAR A VISIBILIDADE. TIPO LED.					
99	OTOSCÓPIO SIMPLES	2.0	Unidade	R\$ 1.121,60	R\$ 2.243,20
Especificação: COM 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO A BATERIA OU PILHAS OU CARREGADOR DE MESA. ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA LED.					
Valor total do lote R\$ 31.829,94 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)					

LOTE 7 - Instrumental Cirúrgico					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
38	ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X8	15.0	Unidade	R\$ 512,89	R\$ 7.693,35
Especificação: ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X8					
39	PINÇA KELLY RETA 16CM	15.0	Unidade	R\$ 78,32	R\$ 1.174,80
Especificação: PINÇA KELLY RETA 16CM					
40	PINÇA KELLY RETA 18CM	15.0	Unidade	R\$ 104,94	R\$ 1.574,10
Especificação: PINÇA KELLY RETA 18CM					
41	PINÇA KELLY CURVA 16CM	15.0	Unidade	R\$ 56,59	R\$ 848,85
Especificação: PINÇA KELLY CURVA 16CM					
42	PINÇA KELLY CURVA 18CM	15.0	Unidade	R\$ 87,69	R\$ 1.315,35





Especificação: PINÇA KELLY CURVA 18CM					
43	PINÇA CRILE CURVA 18CM	15.0	Unidade	R\$ 73,10	R\$ 1.096,50
Especificação: PINÇA CRILE CURVA 18CM					
44	PINÇA POZZI 25CM	10.0	Unidade	R\$ 86,65	R\$ 866,50
Especificação: PINÇA POZZI 25CM					
45	PINÇA FAURE 20 CM	10.0	Unidade	R\$ 128,71	R\$ 1.287,10
Especificação: PINÇA FAURE 20 CM					
46	PINÇA HALSTED CURVA 10 CM (MOSQUITO)	10.0	Unidade	R\$ 55,28	R\$ 552,80
Especificação: PINÇA HALSTED CURVA 10 CM (MOSQUITO)					
47	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	10.0	Unidade	R\$ 71,38	R\$ 713,80
Especificação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM					
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	10.0	Unidade	R\$ 82,37	R\$ 823,70
Especificação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM					
49	TESOURA MAYO RETA 18CM	10.0	Unidade	R\$ 44,91	R\$ 449,10
Especificação: TESOURA MAYO RETA 18CM					
50	TESOURA MAYO RETA 16 CM	10.0	Unidade	R\$ 49,64	R\$ 496,40
Especificação: TESOURA MAYO RETA 16 CM					
51	TESOURA MAYO CURVA 18CM	10.0	Unidade	R\$ 83,89	R\$ 838,90
Especificação: TESOURA MAYO CURVA 18CM					
52	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM	10.0	Unidade	R\$ 58,84	R\$ 588,40
Especificação: TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM					
53	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	10.0	Unidade	R\$ 54,38	R\$ 543,80
Especificação: TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM					
54	PINÇA IRI PONTA FINA RETA 15CM	10.0	Unidade	R\$ 78,40	R\$ 784,00
Especificação: PINÇA IRI PONTA FINA RETA 15CM					
55	VALVULA DE DOYEN SUB PUBIANA 45X90MM	5.0	Unidade	R\$ 270,33	R\$ 1.351,65
Especificação: VALVULA DE DOYEN SUB PUBIANA 45X90MM					
56	CABO DE BISTURI Nº 03	10.0	Unidade	R\$ 37,47	R\$ 374,70
Especificação: CABO DE BISTURI Nº 03					
57	CABO DE BISTURI Nº 04	10.0	Unidade	R\$ 35,75	R\$ 357,50
Especificação: CABO DE BISTURI Nº 04					
58	SACA FIBRONA DOYEN	4.0	Unidade	R\$ 87,27	R\$ 349,08





Especificação: SACA FIBRONA DOYEN					
59	PINÇA COLIN (CORAÇÃO)	10.0	Unidade	R\$ 101,34	R\$ 1.013,40
Especificação: PINÇA COLIN (CORAÇÃO)					
60	ESPECULO DE PITANGA SANTOS REAL 13CM	5.0	Unidade	R\$ 544,81	R\$ 2.724,05
Especificação: ESPECULO DE PITANGA SANTOS REAL 13CM					
61	AFASTADOR FARABEU -2,7 CMX 19 CM	20.0	Unidade	R\$ 263,84	R\$ 5.276,80
Especificação: AFASTADOR FARABEU -2,7 CMX 19 CM					
62	AFASTADOR FARABEU -2,7 CMX 12 CM	20.0	Unidade	R\$ 51,54	R\$ 1.030,80
Especificação: AFASTADOR FARABEU -2,7 CMX 12 CM					
63	AFASTADOR GELPI 14 CM	20.0	Unidade	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
Especificação: AFASTADOR GELPI 14 CM					
64	AFASTADOR GELPI 18 CM	20.0	Unidade	R\$ 539,10	R\$ 10.782,00
Especificação: AFASTADOR GELPI 18 CM					
65	AFASTADOR GELPI 20 CM	20.0	Unidade	R\$ 588,88	R\$ 11.777,60
Especificação: AFASTADOR GELPI 20 CM					
102	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM	10.0	Unidade	R\$ 34,51	R\$ 345,10
Especificação: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM					
103	PINÇA ALLIS 18CM	10.0	Unidade	R\$ 81,91	R\$ 819,10
Especificação: PINÇA ALLIS 18CM					
Valor total do lote R\$ 65.949,23 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)					

LOTE 8 - Acessórios para Cirurgia e Bisturi Elétrico / Consumos Cirúrgicos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
32	FIO GUIA	5.0	Unidade	R\$ 123,12	R\$ 615,60
Especificação: FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO. FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. AUTOCLAVÁVEL A 134°C.					
34	COBERTOR TÉRMICO	10.0	Unidade	R\$ 37,85	R\$ 378,50
Especificação: COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO PARA RESGATE. COMPOSIÇÃO EM POLIETILENO ALUMINIZADO GARANTE UM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, MANTENDO O CALOR INTERNO E REFLETINDO O CALOR EXTERNO. MANTA TÉRMICA, COMPACTA, LEVE E PORTÁTIL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ALÉM DISSO, É RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO E NÃO DEFORMÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E PRATICIDADE. COM SUA IMPERMEABILIDADE, ELA IMPEDE A ENTRADA DE AR, SEJA QUENTE OU FRIO, E TAMBÉM BLOQUEIA A UMIDADE, PROTEGENDO O USUÁRIO DE CONDIÇÕES ADVERSAS. IDEAL PARA EQUIPES DE RESGATE, ACAMPAMENTOS, ATIVIDADES AO AR LIVRE E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ESSA MANTA TÉRMICA É UMA ALIADA CONFIÁVEL PARA MANTER A PESSOA AQUECIDA E SEGURA. MATERIAL: POLIETILENO (PE).					
36	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO	20.0	Unidade	R\$ 608,12	R\$ 12.162,40
Especificação: A CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO DEVE POSSUIR CABO COM PLUG UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE ELETRO BISTURI DO MERCADO, PERMITINDO CONEXÃO ADEQUADA AO GERADOR ELETRO CIRÚRGICO, QUE OPERA COM ALTA VOLTAGEM, ALTA FREQUÊNCIA E FORMA DE ONDA APROPRIADA PARA CORTE OU COAGULAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER LÁTEX FREE. O CORPO DA CANETA DEVE SER FABRICADO EM PSU, COM BOTÃO EM SILICONE E MOLA DO SWITCH EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL 304. SEU PESO DEVE VARIAR ENTRE 61 E 65 GRAMAS. AS DIMENSÕES DEVEM COMPREENDER COMPRIMENTO DE 154,7 MM SEM O ELETRODO E 192,1 MM COM O ELETRODO INSTALADO. O CABO DEVE SER CONFECCIONADO EM SILICONE, COM DIÂMETRO DE 3 MM, COMPRIMENTO DE 3 METROS, CONECTOR TAMBÉM EM SILICONE E PLUG DE 3 PINOS. A CANETA DEVE ACOMPANHAR ELETRODO EM AÇO CIRÚRGICO					



INOXIDÁVEL 304 COMBINADO COM PSU, COM COMPRIMENTO DE 70 MM.					
37	KIT PONTEIRAS PARA BITURI ELETRÔNICO MODELO LE4/LE3 – BARRFAB C/12	15.0	Unidade	R\$ 596,13	R\$ 8.941,95
Especificação: KIT PONTEIRAS PARA BITURI ELETRÔNICO MODELO LE4/LE3 –BARRFAB C/12					
Valor total do lote R\$ 22.098,45 (vinte e dois mil e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)					

LOTE 9 - Materiais e Dispositivos de Drenagem					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
66	DRENO DE PENROSE	50.0	Unidade	R\$ 4,27	R\$ 213,50
Especificação: DRENO DE PENROSE, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, SEM GAZE, COMPRIMENTO 35 CM.					
67	DRENO DE JACKSON PRATT	30.0	Unidade	R\$ 131,63	R\$ 3.948,90
Especificação: SISTEMA DE DRENAGEM DE FERIDAS JACKSON PRATT DESCARTÁVEL MÉDICO COM RESERVATÓRIO SILICONE					
Valor total do lote R\$ 4.162,40 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)					

LOTE 10 - Equipamentos de Fisioterapia e Bem-Estar					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
71	BOLA PILATES	5.0	Unidade	R\$ 168,87	R\$ 844,35
Especificação: BOLA PILATES COM BOMBA, 65 CM DE ALTURA, MATERIAL BORRACHA, INFLÁVEL. PVC					
Valor total do lote R\$ 844,35 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)					

LOTE 11 - Artigos em Aço Inox / Utilidades Hospitalares					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
73	COMADRE (AÇO INOX)	10.0	Unidade	R\$ 270,84	R\$ 2.708,40
Especificação: COMADRE RECIPIENTE PARA HIGIENE, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L. RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE FEMININO PARA FAZER AS SUAS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS.					
74	PAPAGAIO (AÇO INOX)	10.0	Unidade	R\$ 167,64	R\$ 1.676,40
Especificação: PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL. RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE MASCULINO ACAMADO OU COM DIFICULDADES LOCOMOTORAS, EM SITUAÇÕES ADVERSAS, PARA COLETA DE URINA. MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO LINOXIDÁVEL.					
Valor total do lote R\$ 4.384,80 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)					

LOTE 12 - Equipamentos de Cozinha e Apoio					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	FOGÃO INDUSTRIAL	1.0	Unidade	R\$ 3.376,98	R\$ 3.376,98
Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30. MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS DE PROFUNDIDADE: 85,9 CM COMPRIMENTO: 111,5 CM ALTURA: 81,5 CM. PERFIL: 6,5 CM QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA 3-QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H3-QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300° TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280° FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89X58X27CM CONSUMO DO FORNO: 800GR/H QUADRO SEM EMENDAS GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA REGISTROS DE ALTA QUALIDADE BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA CONSUMO (GLP): 3.500 GR/H.					





77	MESA INDUSTRIAL	1.0	Unidade	R\$ 977,44	R\$ 977,44
Especificação: MESA BANCADA COZINHA PARA MANIPULAÇÃO, PARA SERVIÇOS LEVES E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. DESMONTÁVEL. COM TAMPO EM INOX DE FÁCIL LIMPEZA E LONGA DURAÇÃO, PÉS EM INOX E PORTA PANEIS PARA ARMAZENAMENTOS DE PEQUENAS CAIXAS.					
100	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	2.0	Unidade	R\$ 2.515,68	R\$ 5.031,36
Especificação: MATERIAL EM AÇO INOX, VOLUME DE 25L, POTÊNCIA NO MÍNIMO 1000W, ROTAÇÃO NO MÍNIMO 3000 RPM.					
Valor total do lote R\$ 9.385,78 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 13 - Equipamentos de Gases Medicinais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
88	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE)	10.0	Unidade	R\$ 2.486,25	R\$ 24.862,50
Especificação: RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE) CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM ABERTURA FRONTAL BASCULANTE, COM 04 PONTOS DE GASES, SEM PONTOS DE LÓGICA E 06 PONTOS DE ENERGIA.					
Valor total do lote R\$ 24.862,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					

LOTE 14 - Equipamentos de Laboratório / Diagnóstico Básico

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
78	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	1.0	Unidade	R\$ 1.053,07	R\$ 1.053,07
Especificação: BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL CAPACIDADE DE ATÉ 30KG, COM DIVISÕES PRECISAS DE 10G, IDEAL PARA ACOMPANHAR O CRESCIMENTO SAUDÁVEL DOS BEBÊS; DISPLAY LED DUPLO: LEITURA FÁCIL PARA OPERADOR E PACIENTE, COM DÍGITOS CLAROS DE 20MM DE ALTURA; CONCHA ANATÔMICA COM MEDIDAS 540X280MM, FEITA DE MATERIAL ANTI-GERMES, GARANTINDO HIGIENE E SEGURANÇA DURANTE O USO; PAINEL À PROVA DE RESPINGOS E TECLAS PRÁTICAS PARA OPERAÇÕES DE ZERO E TARA; FUNÇÃO TARA ATÉ 100% DA CAPACIDADE DE PESAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE; FONTE 220 WATTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E TECNOLOGIA DE PONTA; ALTURA: 14CM, LARGURA: 37CM, COMPRIMENTO: 37CM, PESO BRUTO: 3,500KG.					
79	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	5.0	Unidade	R\$ 1.759,80	R\$ 8.799,00
Especificação: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150K RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METRO.					
Valor total do lote R\$ 9.852,07 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)					

LOTE 15 - Espaldar em madeira

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
93	ESPALDAR EM MADEIRA	2.0	Unidade	R\$ 2.173,00	R\$ 4.346,00
Especificação: ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADADE LING) EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA REGULAGEM: SIM.					
Valor total do lote R\$ 4.346,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais)					

LOTE 16 - Camas, Colchão, Berço e Poltronas Hospitalares

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	3.0	Unidade	R\$ 25.365,00	R\$ 76.095,00
Especificação: CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS FOWLER, CABECEIRA, FLEXÃO DE PERNAS E ELEVÇÃO DE LEITO COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTRUTURA ROBUSTA: FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. GRADES DE PROTEÇÃO: QUATRO GRADES LATERAIS EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO SEMI-GIRO PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE. SISTEMA DE ACIONAMENTO: CONTROLE REMOTO COM FIO PARA OPERAÇÃO DOS ATUADORES LINEARES BIVOLT (110/240V). CAPACIDADE E DIMENSÕES: SUPORTA ATÉ 180 KG, COM LARGURA ÚTIL DE 90CM E COMPRIMENTO ÚTIL DE					



190 CM. CABECEIRA E PESEIRA: PEÇAS REMOVÍVEIS PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM SUPORTE E MAÇO CARBONO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOBILIDADE: EQUIPADA COM RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL PARA SEGURANÇA. ACOMPANHA COLCHÃO MÍNIMO DENSIDADE 28, CAPA IMPERMEÁVEL E LIVRE DE LÁTEX. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.					
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	6.0	Unidade	R\$ 6.989,33	R\$ 41.935,98
Especificação: Cama Hospitalar Fowler Injetada Elevação 3 Manivelas com Elevação do Leito. Posição Fowler e Semi-Fowler, Flexão das Pernas, Posição Cardíaca, Posição Dorsal. Grades Laterais Confeccionadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Injetado. Sistema Articulado com Fácil Movimentação (Sobeeedesce). Cabeceira e Peseira em PEAD Injetado Removíveis, Resistentes e de Fácil Higienização. Com Rodízios. Com Colchão D-28 Incluso, com Tratamento Antialérgico.					
28	POLTRONA HOSPITALAR	20.0	Unidade	R\$ 2.024,53	R\$ 40.490,60
Especificação: Material de Confeção em Aço, Assento e Encosto Estofado Courvin, Capacidade de até 150kg. Possui Reclinação de Acionamento Manual. Braços Estofados Articulados, Revestidos em Courvim; Tratamento Anti-Ferruginoso, Pintura Eletrostática à pó; Poltrona Reclinável em até 04 posições simultâneas do encosto e descansa pés.					
84	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	10.0	Unidade	R\$ 4.956,67	R\$ 49.566,70
Especificação: Kit Cama Hospitalar Fowler Infantil e Colchão D23. Cabeceira e Peseira: Fabricada sem tubos redondos. Estrado: Confeccionado em chapa de aço perfurado. Articulação: Realizada por meio de duas manivelas zincadas para os movimentos de Fowler, flexão de pernas e cardíaco. Grades: Rebaixáveis, com pintura epóxi e corrediças zincadas. Pés: Equipados com rodízios de 3", sendo dois com freios na diagonal. Capacidade máxima de carga estática: 110kg dimensões externas aproximadas do leito: 1,30m (comprimento) x 0,60m (largura) opcionais: S-8436-1,50mx 0,70m. Colchão D23 Características: Placa de espuma de alta performance na densidade D23 (23 kg/m³). Revestimento em Napa Azul 100% PVC. Espuma de poliuretano.					
101	COLCHÃO HOSPITALAR	20.0	Unidade	R\$ 793,63	R\$ 15.872,60
Especificação: Colchão Hospitalar Tipo D33-espuma de alta densidade. Corino original impermeável. Tamanho 1,88 x 88 x 12cm.					
Valor total do lote R\$ 223.960,88 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)					

LOTE 17 - Equipamentos Ambulatoriais					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	5.0	Unidade	R\$ 390,97	R\$ 1.954,85
Especificação: O REANIMADOR ADULTO DEVE SER ADEQUADO PARA USO EM PACIENTES MAIORES, APRESENTANDO BALÃO COM VOLUME DE 1.600 ML E RESERVATÓRIO DE 2.500ML, PERMITINDO VENTILAÇÃO EFICAZ EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. A RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 3CMH ₂ O E 2 CMH ₂ O, ASSEGURANDO FUNCIONAMENTO DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE PRESSÃO AJUSTADO PARA 40 OU 60 CMH ₂ O, OPERAR DE FORMA CONFIÁVEL EM TEMPERATURA ENTRE -18°C E 50°C E SER ARMAZENADO DE -20°C A 60°C. DEVE SER AUTOINFLÁVEL COM SISTEMA POP-OFF PARA EVITAR PRESSÕES EXCESSIVAS, CONTAR COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL TAMBÉM EQUIPADO COM POP-OFF, ALÉM DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA PARA USO ADEQUADO DURANTE A VENTILAÇÃO.					
14	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	5.0	Unidade	R\$ 290,45	R\$ 1.452,25
Especificação: O REANIMADOR PEDIÁTRICO DEVE POSSUIR BALÃO COM VOLUME DE 500ML E RESERVATÓRIO DE 1.000ML, GARANTINDO CAPACIDADE ADEQUADA DE VENTILAÇÃO. A RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 3CMH ₂ O E 2CMH ₂ O, RESPECTIVAMENTE, ASSEGURANDO MENOR ESFORÇO RESPIRATÓRIO. O EQUIPAMENTO PRECISA CONTER LIMITADOR DE PRESSÃO AJUSTADO PARA 40 OU 60 CMH ₂ O, ALÉM DE OPERAR DE FORMA SEGURA EM TEMPERATURAS QUE VARIAM DE -18°C A 50°C E SER ARMAZENADO ENTRE -20 °C E 60 °C. DEVE SER AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF PARA EVITAR PRESSÕES EXCESSIVAS, POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL COM SISTEMA POP-OFF E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EQUIPADO COM VÁLVULA.					
15	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU)	5.0	Unidade	R\$ 305,52	R\$ 1.527,60
Especificação: O REANIMADOR NEONATAL DEVE CONTER VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO COM MEMBRANA DE SILICONE E ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARAS DE USO ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL, CONFORME NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO DE 22,0MM. APRESENTANDO BALÃO COM VOLUME DE 250ML E RESERVATÓRIO DE 1.000ML. DEVE POSSUIR CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO DE 15,0 MM PARA Sonda Endotraqueal e Máscara, ALÉM DE VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM UMA MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF). O BALÃO DEVE SER CONFECCIONADO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL AO SER PRESSIONADO, E APRESENTAR CONEXÃO ADEQUADA PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVE INCLUIR VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO DESTINADA À CONEXÃO DA BOLSA RESERVATÓRIO, CONTENDO UMA MEMBRANA DE SILICONE. DEVE POSSUIR BOJO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO E COXIMANATÔMICO EM SILICONE, GARANTINDO VEDAÇÃO E CONFORTO. A VÁLVULA DE CONTROLE DEVE SER FABRICADA EM POLICARBONATO, COM DUAS MEMBRANAS DE SILICONE. DEVE COMPANHAR BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, ALÉM DE EXTENSÃO COM CONECTOR PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR.					
35	MÁSCARA LARÍNGEA	8.0	Unidade	R\$ 309,36	R\$ 2.474,88
Especificação: A MÁSCARA LARÍNGEA É UM DISPOSITIVO UTILIZADO PARA A VENTILAÇÃO MECÂNICA DE PACIENTES DURANTE O PROCEDIMENTO DE ANESTESIA POR INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. CONSTITUÍDA POR UM TUBO UNIDO A UMA MÁSCARA ELÍPTICA QUE POSSUI UMA BORDA INFLÁVEL, POSSUI TAMANHOS DIFERENTES QUE VÃO DO NÚMERO 1 A 5 SENDO SEU TAMANHO E VOLUME DO BALÃO					



DE ACORDO COM O PESO DO PACIENTE. FABRICADA 100% EM SILICONE GRAUMÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.					
69	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI	30.0	Unidade	R\$ 78,79	R\$ 2.363,70
Especificação: MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI, COM DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO 2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. QUANTIDADE: 1 PEÇA; TUDO DE O2; NÃO ESTÉRIL; COM TUBO CORRUGADO.					
Valor total do lote R\$ 9.773,28 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)					

LOTE 18 - Equipamentos Odontológicos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
91	NEGATOSCÓPIO	5.0	Unidade	R\$ 1.098,62	R\$ 5.493,10
Especificação: NEGATOSCÓPIO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. TIPO: 2 CORPOS.					
95	RAIO-X ODONTOLÓGICO	1.0	Unidade	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
Especificação: RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP NECESSITAM DE MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O OPERADOR E O PACIENTE. COMANDO DIGITAL: O COMANDO DISPARADOR É MICRO PROCESSADO COM DISPLAY CENTESIMAL EM CRISTAL LÍQUIDO, OU ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÕES PARA SELEÇÃO DE TOMADA PERIAPICAL PELO TIPO DE PACIENTE, FILME E DENTE.					
97	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS	1.0	Unidade	R\$ 6.448,19	R\$ 6.448,19
Especificação: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 40L.-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1,2 HP TENSÃO: 220V, CORRENTE NOMINAL: 3,8 A (220V), VELOCIDADE DO MOTOR: 1750R.P.M, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 40 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 54DB; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÁXIMA: 120PSI (0,83MPA), MÍNIMA: 80PSI (0,55 MPA); FLUXO DE AR: 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.); DIMENSÕES: 54,2 X 33 X 60 CM.					
Valor total do lote R\$ 24.291,29 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)					

LOTE 19 - Geradores de energia					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
21	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)	1.0	Unidade	R\$ 140.452,00	R\$ 140.452,00
Especificação: GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 192/211AKVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY). POSSUI DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES. POSSUI PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. POSSUI SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 12 VCC E COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO(AVR). POSSUI ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0.8.TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127V,60HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONNECTÁVEL EM 220/380 OU 440V E COM ACESO AO NEUTRO. POSSUI MOTOR A DIESEL A 1.800RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MÍNIMO 5 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A). DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE.					
Valor total do lote R\$ 140.452,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)					

LOTE 20 - Ventilador Pulmonar					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1.0	Unidade	R\$ 92.763,56	R\$ 92.763,56
Especificação: Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e Adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com Volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente Sincronizada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com suporte à volume; ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em simv ou modo volume garantido para pacientes neonatais; terapia de oxigênio de alto fluxo; ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva, inclusive em neonatal; pressão positiva contínua nas vias aéreas - cpap; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (nava, smartcare, pav, asv, ava) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada de no mínimo até 90cmh2o e pressão de suporte de no mínimo até 60cmh20; volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de no mínimo até 40 cmh20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; ajuste do fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; fio2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; principais parâmetros monitorados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, peep, peep total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, fio2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico,					



relação i.e,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, pressão de o2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da fio2 ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodízios, circuito paciente pediátrico/adulto, circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação hl7. Software em língua portuguesa. Atendimento às normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

30	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR	1.0	Unidade	R\$ 55.390,60	R\$ 55.390,60
Especificação: VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PORTÁTIL PARA USO DOMICILIAR EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS. DEVE POSSUIR PELO MENOS OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE, VENTILAÇÃO COM SUPORTE, PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP, VENTILAÇÃO INVASIVA, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. APRESENTAR NOMÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ENTRE 0 A 30 CM H2O, VOLUME CORRENTE ENTRE: 50 A 2500 ML, IPAP DE NO MÍNIMO ENTRE: 4 A 50 CM H2O, EPAP ENTRE : 0 A 25 CM H2O, CPAP ENTRE: 4 A 20 CM H2O, PEEP DE NO MÍNIMO ENTRE: 0 A 20 CM H2O. BATERIA COM AUTONOMIA DE NOMÍNIMO 8 HORAS. ACOMPANHAR NO MÍNIMO: UMIDIFICADOR, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MÁSCARA PEDIÁTRICO/ ADULTO, NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. VOLTAGEM BIVOLT.					
Valor total do lote R\$ 148.154,16 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)					

LOTE 21 - Monitores e Desfibriladores					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	CARDIOTOCÓGRAFO	1.0	Unidade	R\$ 22.096,07	R\$ 22.096,07
Especificação: EQUIPAMENTO PARA MONITORAÇÃO EXTERNA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA. EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALÇA, POSSUI IMPRESSORA INTEGRADA, COM TELA LCD DOBRÁVEL DE 7 A 11 POLEGADAS, COM BOTÕES TOUCHSCREEN. PERMITIR GESTAÇÃO GEMELAR. MEDIÇÕES DE 30 A 240 BPM. SONDAS COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX8. ALIMENTAÇÃO BIVOLTE BATERIA. DEVE ACOMPANHAR: TRANSDUTORES DE ULTRASSOM COM 10 CRISTAIS COM SINAL DE FREQUÊNCIA DO PPLER (2.0 MHZ) - FCF 1 E FCF 2; TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE CONTRAÇÃO UTERINA (TOCO); MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL; CINTAS ELÁSTICAS; BLOCOS DE PAPEL DE 112MM, COM 20 MTS DE COMPRIMENTO; CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; CR-ROM COM SOFTWARE INTELIGENTE PARA BACKUP DE EXAMES E LAUDO PARA COMPUTADOR. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.					
33	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1.0	Unidade	R\$ 19.838,33	R\$ 19.838,33
Especificação: EQUIPAMENTO QUE AFERE OS BATIMENTOS CARDÍACOS DO SER HUMANO E APLICA A CARGA, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DO MODO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA. EQUIPAMENTO QUE AFERE OS BATIMENTOS CARDÍACOS DO SER HUMANO E APLICA A CARGA, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DO MODO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA. ACIMA DE 250 CHOQUES/1 PAR DE ELETRODO. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 21,0CM×28,6CM×7,8CM. INDICADORES DE ÁUDIO ALTO-FALANTE: EMITE TONS DE AVISO (65 DB A 78 DB). SUPORTA MODULAÇÃO DE TOM DE VÁRIOS NÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES DE INTERFACE CONECTOR USB: 1,USB 2.0 MICROCONECTOR USB: 1, SUPORTA WINDOWS 7 OU SISTEMA OPERACIONAL SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES DO DESFIBRILADOR NORMAS: ATENDERA OS PADRÕES DA NORMA IEC60601-2-4. MODO DE DESFIBRILAÇÃO: DESFIBRILADOR EXTERNO SEMI AUTOMÁTICO ONDA DE DESFIBRILAÇÃO: ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA (BTE), COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA, DE ACORDO COM IMPEDÂNCIA DO PACIENTE ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO: PÁS DE ELETRODO MULTIFUNCIONAIS. NÍVEL DE ENERGIA: 100 A 360J, CONFIGURÁVEL PARA USO COM ADULTOS. 10 A 100J, CONFIGURÁVEL PARA USO PEDIÁTRICO. CHOQUES: 1, 2, 3, CONFIGURÁVEL; ESPECIFICAÇÕES DAS BATERIAS TIPO DE BATERIA: BATERIA DESCARTÁVEL TENSÃO DA BATERIA: 12V CAPACIDADE DA BATERIA: 4200MAH TEMPO DE FUNCIONAMENTO: = 15 HORAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220.					
81	MONITOR MULTIPÂRAMETROS	3.0	Unidade	R\$ 37.467,58	R\$ 112.402,74
Especificação: MONITOR MULTIPÂRAMETROS-PARÂMETROS TIPO ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/E TAMANHO DO MONITOR: PRÉ CONFIGURADO DE 12" A 13" TOUCH SCREEN OPCIONAL, COM SUPORTE PARA MONITOR. EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE 6 CURVAS NA TELA; VELOCIDADE DE VARREDURA: 12,5MM/S; 25MM/S; 50MM/S; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA: 100-240VCA, 50/60HZ/PMÁX =70VA/FUSÍVEL T3.15"; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC (AUTOMÁTICO); COMUNICAÇÃO EM REDE; ALARMES AUDITIVOS E VISUAIS; ALARMES AJUSTÁVEIS; GRÁFICOS DE TENDÊNCIA DISPONÍVEIS; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA (MÍNIMO VARIÁVEL EM 12,5MM/SEG, 25MM/SEG E 50MM/SEG; TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E NAVEGAÇÃO SIMPLIFICADA; PERSONALIZAÇÃO DA CORDAS CURVAS NA TELA PELO USUÁRIO; GRÁFICO DE TENDÊNCIA DE 96 HORAS; GABINETE RESISTENTE E ISOLADO ELETRICAMENTE.					
86	CARDIOVERSOR	1.0	Unidade	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
Especificação: CARDIOVERSOR COM SINCRONISMO AUTOMÁTICO. COM MONITOR MULTIPARÂMETROS INTEGRADO. ECG COM 3 E 5 VIAS, SPO, PNI, IMPRESSÃO TÉRMICA DE TRAÇADOS E EVENTOS CLÍNICOS. INTERFACE INTUITIVA COM TELA LCD DE ALTA VISIBILIDADE. PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. COM MODO DE TREINAMENTO INTEGRADO. COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO. POSSUI MEMÓRIA DE ECG.					
87	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	1.0	Unidade	R\$ 19.481,43	R\$ 19.481,43
Especificação: DESFIBRILADOR CONVENCIONAL EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR UMA CARGA, NÃO SINCRONIZADA, BUSCANDO O RESTABELECIMENTO DO RITMO CARDÍACO. COMPOSIÇÃO: SEM MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA.					



98	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	1.0	Unidade	R\$ 179.391,40	R\$ 179.391,40
Especificação: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDONITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDONITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUEÍAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO(VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO 2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEPE GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NOMÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDONITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. DEVERÁ MONITORAR CO2, NO2 E GASES ANESTÉSICOS DIRETAMENTE NO MONITOR OU EM MÓDULO A PARTE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
Valor total do lote R\$ 390.709,97 (trezentos e noventa mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos)					

LOTE 22 - Eletrocardiógrafo					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	ELETCARDIOGRAFO	1.0	Unidade	R\$ 19.968,64	R\$ 19.968,64
Especificação: ECG 12 CANAIS CARDIO TOUCH 2000. COM COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE, CONEXÃO SEM FIO; IMPRESSORA DIRETA NO CONSOLE; POSSIBILITA VISUALIZAR, ARQUIVAR, ENVIAR E IMPRIMIR EXAMES SEM A NECESSIDADE DE CABO DE CONEXÃO; IMPRIME EM ALTA RESOLUÇÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; EQUIPADO COM TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE, IMPRESSORA TÉRMICA COM SENSOR DE PAPEL INTEGRADA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MEMÓRIA PERMANENTE PARA ATÉ 120 EXAMES, E ALÇA DE TRANSPORTE. TAXA DE AMOSTRAGEM DE 8000 P/SALIMENTAÇÃO BATERIA LÍCIO RECARREGÁVEL. PORTÁTIL ATÉ 3 KG. INCLUIDO: CABO 10 VIAS; ELETRODOS E PAPEL TERMO SENSÍVEL.					
Valor total do lote R\$ 19.968,64 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)					

LOTE 23 - Armários					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
23	ARMÁRIO	6.0	Unidade	R\$ 1.508,67	R\$ 9.052,02
Especificação: DEVE CONSISTIR EM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM ALTURA ENTRE 100 E 210 CM E LARGURA ENTRE 70 E 110 CM, CONTENDO 03 OU 04 PRATELEIRAS, CADA UMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG.					
Valor total do lote R\$ 9.052,02 (nove mil e cinquenta e dois reais e dois centavos)					

LOTE 24 - Bombas de infusão					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
75	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA	5.0	Unidade	R\$ 8.378,58	R\$ 41.892,90





Especificação: BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. DEVE PERMITIR SERINGAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 10, 20, 50 ML. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: KVO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO VAZÃO: 0,1ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NOMÍNIMO 30 MINUTOS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.

Valor total do lote R\$ 41.892,90 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Valor total R\$ 1.809.494,05 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.809.494,05 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);





8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e





III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).





11.1.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

11.1.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

11.1.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

11.2. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 11170001/25/FMS



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
16/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Varjota-CE enfrenta um cenário de insuficiência de recursos materiais disponíveis em virtude do aumento significativo na demanda por assistência médica e hospitalar, elemento que se agravou nos últimos anos. Essa situação tem sido evidenciada por registros técnicos que indicam uma crescente necessidade de aquisição de equipamentos permanentes e materiais médico-hospitalares para manter a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde pública oferecidos à população do município. O processo administrativo nº 11170001/25/FMS evidencia esta carência e a necessidade urgente de intervenções para suprir a demanda identificada.

A ausência de uma resposta adequada poderá resultar na interrupção de serviços essenciais de saúde, comprometendo o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e impactando diretamente o interesse público, ao impossibilitar o atendimento eficiente e tempestivo das necessidades de saúde da comunidade. A falta de suprimentos adequados poderia levar à descontinuidade das operações diárias da Secretaria, afetando adversamente a prestação de serviços médicos e hospitalares, e, conseqüentemente, o bem-estar coletivo.

Com a contratação proposta, espera-se assegurar a continuidade dos serviços de saúde de maneira eficiente e eficaz, promovendo a modernização e adequação dos recursos disponíveis às exigências atuais de saúde pública. Os resultados pretendidos incluem a melhoria significativa no desempenho e na capacidade de resposta da Secretaria aos desafios emergentes, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública, como a eficiência e a economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este processo é fundamental para assegurar que a Secretaria de Saúde de Varjota-CE continue a atender as questões emergenciais e cotidianas de saúde pública com eficácia.



Conclui-se, portanto, que é imprescindível a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, solução mais adequada para lidar com a insuficiência atual de recursos e assegurar o cumprimento dos objetivos de saúde pública da municipalidade. Esta contratação é vital para solucionar o problema identificado, garantindo a adequada prestação de serviços de saúde e o interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme o art. 6º e o art. 18, § 2º da referida legislação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda da Secretaria de Saúde de Varjota-CE, delimitada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), reflete a necessidade imperativa de manutenção contínua e eficiente do funcionamento dos serviços de saúde pública no município. Essa necessidade é fundamentada nos impactos significativos que a falta de equipamento permanente, materiais de consumo e materiais médico-hospitalares pode trazer, considerando a imprevisibilidade e a variabilidade das demandas de saúde pública. O foco desta contratação é atender às demandas emergenciais e rotineiras, garantindo a prestação ininterrupta de serviços essenciais à população, em conformidade com os objetivos estratégicos de saúde pública e prestação de serviços de qualidade.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos equipamentos e materiais a serem adquiridos são definidos com base na especificidade técnica e operacional exigida, conforme a natureza dos serviços de saúde necessários. Tais padrões seguem o princípio da economicidade e da sustentabilidade, como preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incorporando métricas objetivas para assegurar a verificabilidade dos critérios, como a capacidade de armazenamento, compatibilidade com sistemas existentes e durabilidade dos materiais. Dada a especificidade da aplicação desses materiais e equipamentos, a utilização do catálogo eletrônico de padronização não é viável por insuficiência de itens compatíveis em relação à especificidade dos produtos médicos requisitados.

Em alinhamento com o princípio da competitividade, a vedação de indicação de marcas/modelos será a norma geral, prevenindo qualquer percepção de direcionamento indevido. Somente se admitirá a indicação em casos justificados tecnicamente por características essenciais que assegurem a funcionalidade e adequação ao propósito único de saúde pública, evitando assim a categorização de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, as aquisições estarão alinhadas aos códigos CATMAT pertinentes aos insumos de saúde, sidelinhando a necessidade de cadastro especificado, quando relevante, sem tratar serviços nessa certificação.



Requisitos adicionais incluem a necessidade de prova de conceito, garantia e suporte técnico, onde aplicável, maximizando a eficácia operativa para as quantidades demandadas. Tais requisitos são essenciais, mas não serão especificados em detalhes, para evitar custos administrativos elevados e assegurar agilidade na execução. Os critérios de sustentabilidade são, sempre que possível, integrados às especificações dos materiais e equipamentos, contemplando o uso de materiais recicláveis e a eficiência de recursos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, justificando qualquer ausência pela natureza específica e prioritária desta demanda.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado, priorizando fornecedores capazes de atender aos padrões técnicos mínimos exigidos, sem antecipar qualquer solução específica. Estes são fundamentados na necessidade concreta expressa no DFD, conforme permissividade nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. A base aqui estabelecida servirá como fundamento técnico para o levantamento de mercado subsequente, promovendo a escolha da solução contratual mais vantajosa pertinente ao interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Este levantamento está alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', identificou-se que o objeto trata-se de aquisições de "equipamentos permanentes, materiais de consumo, materiais médico-hospitalares e correlatos", evidenciando a natureza de bens duráveis e consumíveis a serem adquiridos.

A pesquisa de mercado foi conduzida detalhadamente, incluindo consultas a contratações similares publicadas por outros órgãos em fontes confiáveis como o Portal Nacional de Contratações Públicas, bancos e sistemas de preços, identificando valores e métodos de aquisição recorrentes.

No levantamento, alternativas foram comparadas considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade citados no art. 44. Para os bens consumíveis, avaliou-se a diferenciação entre fornecedores e a potencial adesão a Atas de Registro de Preços. Para bens duráveis, alternativas como aquisição de novos ou locação foram ponderadas. Inovações como tecnologias sustentáveis foram atentamente verificadas para aplicação específica.

A alternativa mais vantajosa proposta baseia-se em práticas de eficiência, sendo a utilização de Atas de Registro de Preços (ARP) recomendada por garantir economia e viabilidade operacional, garantindo a continuidade e confiabilidade em termos de disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e práticas alinhadas à sustentabilidade e inovação mencionadas no art. 18, §1º, inciso VII.



Finalmente, recomenda-se a abordagem mais eficiente vista no levantamento, com enfoque em assegurar competitividade e transparência nas contratações futuras, conforme orientações dos arts. 5º e 11, sem antecipação da modalidade licitatória.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes, materiais de consumo, materiais médico-hospitalares e correlatos, visando suprir as demandas da Secretaria de Saúde de Varjota-CE. Este sistema permitirá atender de forma flexível e eficiente às necessidades emergenciais e rotineiras, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A contratação abrange a aquisição de diversos itens pertinentes às atividades da Secretaria de Saúde, incluindo a disponibilização de equipamentos e materiais que possibilitam a execução de serviços médicos em condições adequadas. Estes elementos serão fornecidos em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais definidos, assegurando que atendam às normas de qualidade e eficiência preconizadas pela Lei nº 14.133/2021. A implementação do sistema SRP assegura a economicidade por meio da otimização de recursos e evita a descontinuidade dos serviços de saúde.

A viabilidade da solução é corroborada por estudos de mercado, que indicam a adequação técnica e econômica, refletindo o dinamismo do setor e a capacidade dos fornecedores em atender às condições estipuladas. Assim, a proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando ser a alternativa mais adequada para solucionar as necessidades identificadas pela Administração, conforme os dados levantados e analisados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL	6,000	Unidade
2	SERRA PARA GESSO	1,000	Unidade
3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	10,000	Unidade
4	ELETROCARDÍOGRAFO	1,000	Unidade
5	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	3,000	Unidade
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	6,000	Unidade
7	SUORTE DE SORO	10,000	Unidade
8	CARRO DE EMERGÊNCIA	2,000	Unidade
9	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	5,000	Unidade
10	ARMÁRIO VITRINE	5,000	Unidade
11	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
12	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1,000	Unidade
13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	5,000	Unidade
14	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	5,000	Unidade
15	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU)	5,000	Unidade
16	GELADEIRA/REFRIGERADOR	3,000	Unidade
17	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	1,000	Unidade
18	FOGÃO INDUSTRIAL	1,000	Unidade
19	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	1,000	Unidade
20	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	3,000	Unidade
21	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)	1,000	Unidade
22	MESA DE MAYO	6,000	Unidade
23	ARMÁRIO	6,000	Unidade
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	3,000	Unidade
25	CARDIOTOCÓGRAFO	1,000	Unidade
26	BANQUETA	4,000	Unidade
27	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	20,000	Unidade
28	POLTRONA HOSPITALAR	20,000	Unidade
29	APARELHO DE ULTRASSOM	1,000	Unidade
30	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR	1,000	Unidade
31	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO LED	2,000	Kit
32	FIO GUIA	5,000	Unidade
33	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1,000	Unidade
34	COBERTOR TÉRMICO	10,000	Unidade
35	MÁSCARA LARÍNGEA	8,000	Unidade
36	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO	20,000	Unidade
37	KIT PONTEIRAS PARA BITURI ELETRÔNICO MODELO LE4/LE3 – BARRFAB C/12	15,000	Unidade
38	ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X8	15,000	Unidade
39	PINÇA KELLY RETA 16CM	15,000	Unidade
40	PINÇA KELLY RETA 18CM	15,000	Unidade
41	PINÇA KELLY CURVA 16CM	15,000	Unidade
42	PINÇA KELLY CURVA 18CM	15,000	Unidade
43	PINÇA CRILE CURVA 18CM	15,000	Unidade
44	PINÇA POZZI 25CM	10,000	Unidade
45	PINÇA FAURE 20 CM	10,000	Unidade
46	PINÇA HALSTED CURVA 10 CM (MOSQUITO)	10,000	Unidade
47	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	10,000	Unidade
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	10,000	Unidade
49	TESOURA MAYO RETA 18CM	10,000	Unidade
50	TESOURA MAYO RETA 16 CM	10,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
51	TESOURA MAYO CURVA 18CM	10,000	Unidade
52	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM	10,000	Unidade
53	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	10,000	Unidade
54	PINÇA IRI PONTA FINA RETA 15CM	10,000	Unidade
55	VALVULA DE DOYEN SUB PUBIANA 45X90MM	5,000	Unidade
56	CABO DE BISTURI N° 03	10,000	Unidade
57	CABO DE BISTURI N° 04	10,000	Unidade
58	SACA FIBRONA DOYEN	4,000	Unidade
59	PINÇA COLIN (CORAÇÃO)	10,000	Unidade
60	ESPECULO DE PITANGA SANTOS REAL 13CM	5,000	Unidade
61	AFASTADOR FARABEU -2,7 CMX 19 CM	20,000	Unidade
62	AFASTADOR FARABEU -2,7 CMX 12 CM	20,000	Unidade
63	AFASTADOR GELPI 14 CM	20,000	Unidade
64	AFASTADOR GELPI 18 CM	20,000	Unidade
65	AFASTADOR GELPI 20 CM	20,000	Unidade
66	DRENO DE PENROSE	50,000	Unidade
67	DRENO DE JACKSON PRATT	30,000	Unidade
68	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20,000	Unidade
69	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI	30,000	Unidade
70	TERMÔMETRO DIGITAL	10,000	Unidade
71	BOLA PILATES	5,000	Unidade
72	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	5,000	Unidade
73	COMADRE (AÇO INOX)	10,000	Unidade
74	PAPAGAIO (AÇO INOX)	10,000	Unidade
75	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA	5,000	Unidade
76	SUPORTE HAMPER	8,000	Unidade
77	MESA INDUSTRIAL	1,000	Unidade
78	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	1,000	Unidade
79	BALANÇA ANTROPOMÉTICA	5,000	Unidade
80	ESCADA DE 2 DEGRAUS	8,000	Unidade
81	MONITOR MULTIPÂRAMETROS	3,000	Unidade
82	GLICOSIMETRO	6,000	Unidade
83	MESA DE CABECEIRA	20,000	Unidade
84	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	10,000	Unidade
85	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	15,000	Unidade
86	CARDIOVERSOR	1,000	Unidade
87	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL	1,000	Unidade
88	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE)	10,000	Unidade
89	ESTETOSCÓPIO	20,000	Unidade
90	CARRO MACA SIMPLES	8,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
91	NEGATOSCÓPIO	5,000	Unidade
92	LANTERNA CLÍNICA	5,000	Unidade
93	ESPALDAR EM MADEIRA	2,000	Unidade
94	MESA AUXILIAR	5,000	Unidade
95	RAIO-X ODONTOLÓGICO	1,000	Unidade
96	AUTOCLAVE HORIZONTALDEMESA 21 LITROS	5,000	Unidade
97	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS	1,000	Unidade
98	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	1,000	Unidade
99	OTOSCÓPIO SIMPLES	2,000	Unidade
100	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	2,000	Unidade
101	COLCHÃO HOSPITALAR	20,000	Unidade
102	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM	10,000	Unidade
103	PINÇA ALLIS 18CM	10,000	Unidade
104	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	5,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL	6,000	Unidade	261,65	1.569,90
2	SERRA PARA GESSO	1,000	Unidade	2.510,09	2.510,09
3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	10,000	Unidade	4.736,67	47.366,70
4	ELETROCARDIOGRAFO	1,000	Unidade	19.968,64	19.968,64
5	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	3,000	Unidade	25.365,00	76.095,00
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	6,000	Unidade	6.989,33	41.935,98
7	SUORTE DE SORO	10,000	Unidade	516,80	5.168,00
8	CARRO DE EMERGÊNCIA	2,000	Unidade	5.088,67	10.177,34
9	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	5,000	Unidade	5.398,27	26.991,35
10	ARMÁRIO VITRINE	5,000	Unidade	1.780,09	8.900,45
11	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)	1,000	Unidade	196.139,33	196.139,33
12	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1,000	Unidade	92.763,56	92.763,56
13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	5,000	Unidade	390,97	1.954,85
14	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	5,000	Unidade	290,45	1.452,25
15	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU)	5,000	Unidade	305,52	1.527,60
16	GELADEIRA/REFRIGERADOR	3,000	Unidade	2.935,67	8.807,01
17	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	1,000	Unidade	5.330,90	5.330,90
18	FOGÃO INDUSTRIAL	1,000	Unidade	3.376,98	3.376,98



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	1,000	Unidade	5.552,22	5.552,22
20	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	3,000	Unidade	1.101,04	3.303,12
21	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)	1,000	Unidade	140.452,00	140.452,00
22	MESA DE MAYO	6,000	Unidade	674,94	4.049,64
23	ARMÁRIO	6,000	Unidade	1.508,67	9.052,02
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	3,000	Unidade	818,00	2.454,00
25	CARDIOTOCÓGRAFO	1,000	Unidade	22.096,07	22.096,07
26	BANQUETA	4,000	Unidade	695,68	2.782,72
27	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	20,000	Unidade	319,96	6.399,20
28	POLTRONA HOSPITALAR	20,000	Unidade	2.024,53	40.490,60
29	APARELHO DE ULTRASSOM	1,000	Unidade	183.960,96	183.960,96
30	VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR	1,000	Unidade	55.390,60	55.390,60
31	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO LED	2,000	Kit	1.243,25	2.486,50
32	FIO GUIA	5,000	Unidade	123,12	615,60
33	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1,000	Unidade	19.838,33	19.838,33
34	COBERTOR TÉRMICO	10,000	Unidade	37,85	378,50
35	MÁSCARA LARÍNGEA	8,000	Unidade	309,36	2.474,88
36	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO	20,000	Unidade	608,12	12.162,40
37	KIT PONTEIRAS PARA BITURI ELETRÔNICO MODELO LE4/LE3 -BARRFAB C/12	15,000	Unidade	596,13	8.941,95
38	ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X8	15,000	Unidade	512,89	7.693,35
39	PINÇA KELLY RETA 16CM	15,000	Unidade	78,32	1.174,80
40	PINÇA KELLY RETA 18CM	15,000	Unidade	104,94	1.574,10
41	PINÇA KELLY CURVA 16CM	15,000	Unidade	56,59	848,85
42	PINÇA KELLY CURVA 18CM	15,000	Unidade	87,69	1.315,35
43	PINÇA CRILE CURVA 18CM	15,000	Unidade	73,10	1.096,50
44	PINÇA POZZI 25CM	10,000	Unidade	86,65	866,50
45	PINÇA FAURE 20 CM	10,000	Unidade	128,71	1.287,10
46	PINÇA HALSTED CURVA 10 CM (MOSQUITO)	10,000	Unidade	55,28	552,80
47	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	10,000	Unidade	71,38	713,80
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	10,000	Unidade	82,37	823,70
49	TESOURA MAYO RETA 18CM	10,000	Unidade	44,91	449,10
50	TESOURA MAYO RETA 16 CM	10,000	Unidade	49,64	496,40
51	TESOURA MAYO CURVA 18CM	10,000	Unidade	83,89	838,90
52	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM	10,000	Unidade	58,84	588,40
53	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	10,000	Unidade	54,38	543,80
54	PINÇA IRI PONTA FINA RETA 15CM	10,000	Unidade	78,40	784,00
55	VALVULA DE DOYEN SUB PUBIANA 45X90MM	5,000	Unidade	270,33	1.351,65
56	CABO DE BISTURI N° 03	10,000	Unidade	37,47	374,70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
57	CABO DE BISTURI N° 04	10,000	Unidade	35,75	357,50
58	SACA FIBRONA DOYEN	4,000	Unidade	87,27	349,08
59	PINÇA COLIN (CORAÇÃO)	10,000	Unidade	101,34	1.013,40
60	ESPECULO DE PITANGA SANTOS REAL 13CM	5,000	Unidade	544,81	2.724,05
61	AFASTADOR FARABEU -2,7 CMX 19 CM	20,000	Unidade	263,84	5.276,80
62	AFASTADOR FARABEU -2,7 CMX 12 CM	20,000	Unidade	51,54	1.030,80
63	AFASTADOR GELPI 14 CM	20,000	Unidade	405,00	8.100,00
64	AFASTADOR GELPI 18 CM	20,000	Unidade	539,10	10.782,00
65	AFASTADOR GELPI 20 CM	20,000	Unidade	588,88	11.777,60
66	DRENO DE PENROSE	50,000	Unidade	4,27	213,50
67	DRENO DE JACKSON PRATT	30,000	Unidade	131,63	3.948,90
68	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20,000	Unidade	130,60	2.612,00
69	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI	30,000	Unidade	78,79	2.363,70
70	TERMÔMETRO DIGITAL	10,000	Unidade	29,69	296,90
71	BOLA PILATES	5,000	Unidade	168,87	844,35
72	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	5,000	Unidade	861,81	4.309,05
73	COMADRE (AÇO INOX)	10,000	Unidade	270,84	2.708,40
74	PAPAGAIO (AÇO INOX)	10,000	Unidade	167,64	1.676,40
75	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA	5,000	Unidade	8.378,58	41.892,90
76	SUORTE HAMPER	8,000	Unidade	560,77	4.486,16
77	MESA INDUSTRIAL	1,000	Unidade	977,44	977,44
78	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	1,000	Unidade	1.053,07	1.053,07
79	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	5,000	Unidade	1.759,80	8.799,00
80	ESCADA DE 2 DEGRAUS	8,000	Unidade	283,59	2.268,72
81	MONITOR MULTIPÂRAMETROS	3,000	Unidade	37.467,58	112.402,74
82	GLICOSIMETRO	6,000	Unidade	200,10	1.200,60
83	MESA DE CABECEIRA	20,000	Unidade	988,70	19.774,00
84	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	10,000	Unidade	4.956,67	49.566,70
85	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	15,000	Unidade	270,61	4.059,15
86	CARDIOVERSOR	1,000	Unidade	37.500,00	37.500,00
87	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	1,000	Unidade	19.481,43	19.481,43
88	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE)	10,000	Unidade	2.486,25	24.862,50
89	ESTETOSCÓPIO	20,000	Unidade	74,47	1.489,40
90	CARRO MACA SIMPLES	8,000	Unidade	3.854,84	30.838,72
91	NEGATOSCÓPIO	5,000	Unidade	1.098,62	5.493,10
92	LANTERNA CLÍNICA	5,000	Unidade	39,99	199,95
93	ESPALDAR EM MADEIRA	2,000	Unidade	2.173,00	4.346,00
94	MESA AUXILIAR	5,000	Unidade	801,17	4.005,85
95	RAIO-X ODONTOLÓGICO	1,000	Unidade	12.350,00	12.350,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
96	AUTOCLAVE HORIZONTALDEMESA 21 LITROS	5,000	Unidade	8.143,75	40.718,75
97	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS	1,000	Unidade	6.448,19	6.448,19
98	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	1,000	Unidade	179.391,40	179.391,40
99	OTOSCÓPIO SIMPLES	2,000	Unidade	1.121,60	2.243,20
100	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	2,000	Unidade	2.515,68	5.031,36
101	COLCHÃO HOSPITALAR	20,000	Unidade	793,63	15.872,60
102	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM	10,000	Unidade	34,51	345,10
103	PINÇA ALLIS 18CM	10,000	Unidade	81,91	819,10
104	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	5,000	Unidade	2.580,29	12.901,45

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.809.494,05 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, devendo ser incentivado quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Essa análise é compulsória no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, §2º. Assim, mediante avaliação da 'Solução como um Todo', observa-se se os itens, lotes ou etapas podem ser tecnicamente separados, sempre respeitando os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

Nosso estudo analisou a viabilidade do parcelamento do objeto em itens ou lotes, como previamente indicado no processo administrativo, utilizando os dados de mercado e demandas dos setores. Verificou-se que existem fornecedores especializados para diferentes componentes do objeto de contratação, o que possibilita um aumento da competitividade, de acordo com o art. 11. Além disso, a fragmentação em itens ou lotes poderia permitir melhor aproveitamento do mercado local e gerar benefícios logísticos significativos.

Embora a execução integral possa parecer mais vantajosa à primeira vista, a avaliação detalhada da contratação para a Secretaria de Saúde de Varjota-CE sugere que o parcelamento em lotes seja a opção que melhor se alinha às necessidades atuais. Essa abordagem pode proporcionar flexibilidade, facilitar a aquisição de produtos específicos de fornecedores especializados e estimular uma maior competitividade entre os participantes do processo licitatório.

Analisando os reflexos da decisão sobre a fiscalização, o controle contratual e a responsabilização administrativa, percebe-se que a execução consolidada simplifica a gestão e a responsabilidade técnica, mas o parcelamento em lotes pode aprimorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, adaptando-se melhor à capacidade institucional da secretaria. Além disso, essa estratégia alinha-se aos princípios de



eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se fortemente o parcelamento em lotes como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta estratégia proporciona uma melhor adequação aos 'Resultados Pretendidos', assegura economicidade e competitividade, como estipulado nos arts. 5º e 11, e está em conformidade com os critérios do art. 40, ao mesmo tempo que atende às demandas específicas da Secretaria de Saúde de Varjota-CE de forma eficaz e eficiente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o PCA (art. 12), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme preceitos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a contratação visa registrar preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes, materiais de consumo e materiais médico-hospitalares, como delineado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta necessidade está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA), assegurando que a demanda está devidamente antecipada e integrada ao planejamento estratégico da Administração.

A previsão no PCA evidencia o compromisso da Administração com a continuidade e eficiência dos serviços prestados, promovendo economicidade e competitividade, conforme previsto no art. 11. A inclusão no PCA também facilita a articulação com outros planos como o PDI e o PLS, potencializando a utilização ótimas dos recursos públicos e contribuindo para a transparência e continuidade do planejamento das atividades de saúde pública no município de Varjota.

Assim, o alinhamento pleno da contratação com o PCA e outros marcos de planejamento garante que a aquisição esteja em perfeita harmonia com as prioridades estabelecidas pelo planejamento estratégico institucional, reforçando os 'Resultados Pretendidos' e assegurando a efetiva alocação de recursos em benefício do interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar contemplam uma economia significativa de recursos, bem como a maximização da eficiência operacional da Secretaria de Saúde de Varjota-CE. Conforme estabelecido nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, objetiva-se alcançar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A identificação da necessidade pública, descrita detalhadamente na seção de Descrição da Necessidade da Contratação, fundamenta as soluções escolhidas, servindo como base para o termo de referência mencionado no art. 6º, inciso XXIII.

Entre os principais resultados esperados está a redução de custos operacionais,



possibilitada através de uma aquisição planejada e em escala, o que minimiza despesas unitárias. Essa abordagem é sustentada pela pesquisa de mercado, que destacou a possibilidade de economias de escala, e pelo princípio da competitividade conforme o art. 11, que permite usufruir de melhores condições comerciais. Além disso, espera-se um incremento na eficiência via otimização de processos internos, com a diminuição de retrabalho e maior capacitação direcionada dos recursos humanos, atendendo diretamente aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Varjota.

O procedimento aqui descrito permitirá que o dispêndio público seja justificado e proveitoso, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, atendendo assim aos objetivos delineados na proposta contratual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, poderão ser descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências poderão ser organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) frente à contratação tradicional deve considerar a descrição da necessidade de contratação e a solução como um todo, delineadas pelas especificidades do objeto de aquisição, que incluem equipamentos permanentes, materiais de consumo, materiais médico-hospitalares e correlatos para a Secretaria de Saúde de Varjota-CE. Observando os princípios de legalidade, eficiência e economicidade preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o SRP apresenta-se como **adequada** modalidade contratual devido à natureza repetitiva e à incerteza dos quantitativos associados às necessidades de saúde pública. Esta incerteza justifica o



uso do SRP, que permite aquisições fracionadas e contínuas, significando agilidade no atendimento às demandas flutuantes da saúde.

O SRP também favorece a otimização dos recursos públicos através da economia de escala, a negociação prévia de preços e a possibilidade de compras compartilhadas, o que contribui para a diminuição dos custos administrativos, conforme embasado na análise de mercado realizada. Além disso, o art. 18, §1º, inciso V, destaca a relevância do planejamento para contratações futuras, que o SRP facilita, alinhando-se aos objetivos de assegurar competitividade e eficiência previstos no art. 11.

Em contraste, a modalidade de contratação tradicional, que apresenta segurança jurídica imediata, é recomendada para demandas fixas e bem definidas, cenário que, embora relevante, não é prevalente dada a variabilidade e a evolução contínua das demandas de saúde mencionadas. A contratação por SRP se mostra vantajosa ao proporcionar flexibilidade operacional para a Secretaria de Saúde de Varjota-CE gerir suprimentos médicos diante de possíveis variações e emergências sob um planejamento estruturado de acordo com os arts. 82 e 86.

Assim, a escolha pelo SRP é considerada **adequada** para otimizar recursos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde, a eficiência e a competitividade no atendimento às demandas públicas, conforme os resultados pretendidos e em linha com a Lei nº 14.133/2021, tornando-se a solução mais alinhada ao interesse público.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é uma prática admitida como regra, salvo vedação devidamente justificada. No caso presente, analisamos a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, devidamente fundamentados nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público delineados no art. 5º da referida lei, assim como no planejamento da contratação de acordo com o art. 18, §1º, inciso I.

A demanda da contratação, voltada para registro de preços para fornecimento de equipamentos permanentes, materiais de consumo, materiais médico-hospitalares e correlatos, é examinada à luz da sua compatibilidade com a formação de consórcios. Considerando a potencial complexidade técnica e a necessidade de somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, poderia haver interesse na união de empresas para ampliar a capacidade de execução e cobertura, especialmente em projetos de grande porte ou em obras complexas. No entanto, a natureza dos bens e materiais a serem adquiridos, que requerem fornecimento contínuo e eficiente, pode tornar a participação consorciada **incompatível**, uma vez que tal estrutura pode adicionar camadas desnecessárias de complexidade e dificuldade na coordenação.

O impacto da participação de consórcios demandaria também análise aprofundada de aspectos como aumento da dificuldade na gestão e fiscalização, comparando-se essa complexidade a uma execução mais direta e simplificada por um fornecedor único. Enquanto consórcios podem trazer benefícios financeiros ao somar os recursos



das empresas participantes, a exigência de compromisso de constituição do consórcio, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária, conforme art. 15, não devem comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes nem prejudicar a execução eficiente da contratação.

A análise do Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade mostraram que, para a natureza desta contratação, a simplicidade e a economicidade de ter um único fornecedor oferecem melhor alinhamento com os resultados pretendidos, garantindo a eficiência do processo e a utilização adequada dos recursos públicos. Assim, a vedação à participação de consórcios neste caso se revela mais **adequada** para assegurar economia processual, eficiência nas aquisições e segurança em sua execução, conforme orienta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e garantindo que as decisões tomadas se mantenham em sintonia com o interesse público e com os objetivos delineados no planejamento inicial.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A identificação de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública planeje as aquisições de maneira eficiente e econômica, evitando sobreposições e desperdícios. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução pretendida, enquanto contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas antes ou que dependem da atual para funcionar corretamente. Esta análise permite harmonizar diferentes processos de aquisição, maximizando o uso dos recursos públicos e garantindo que todos os componentes funcionem em conjunto, conforme preveem os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, e visando a padronização e economia de escala do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Durante a avaliação da contratação proposta para a Secretaria de Saúde de Varjota-CE, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que sejam técnica, logística ou operacionalmente semelhantes ao objeto atual. Contudo, é importante verificar se futuras contratações relacionadas à área de saúde ou logística podem ser integradas para otimizar custos e padronizar processos. Atualmente, não há contratos vigentes que necessitem de substituição ou ajuste imediato devido à presente solução. Os prazos, quantidades e especificações técnicas dessa contratação também não estão diretamente conectados a outras aquisições futuras previstas, visto que não há um Plano de Contratação Anual previamente identificado que pudesse sugerir essa interdependência.

Com base na análise realizada, concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes no momento que exijam alterações significativas nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação relatada nas seções anteriores. Dessa forma, a solução proposta pode prosseguir sem a necessidade de modificações estruturais em relação aos processos correlacionados ou dependentes. Recomenda-se que, na seção 'Providências a Serem Adotadas', se mantenha a vigilância contínua sobre possíveis futuras integrações que possam beneficiar a solução proposta mediante economias de escala ou padronizações subsequentes. Tal monitoramento constante assegurará que a contratação permaneça alinhada com o bom planejamento público, conforme estipulado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de equipamentos permanentes, materiais de consumo e materiais médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Varjota, especialmente na Secretaria de Saúde, incluem a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia durante o ciclo de vida dos produtos, conforme descrito na necessidade da contratação. Antecipar tais impactos é fundamental para assegurar a sustentabilidade, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Emissões de gases e uso intensivo de recursos técnicos durante a operação dos equipamentos serão detalhados, acompanhados de uma avaliação de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos produtos. Medidas específicas poderão incluir a exigência de equipamentos com selo Procel A, que assegura eficiência energética, além da implementação de logística reversa para o correto descarte de toners e o uso de insumos biodegradáveis, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas devem ser consideradas no termo de referência, em concordância com o artigo 6º, inciso XXIII, e deverão atender à competitividade e à proposta mais vantajosa, conforme estabelecido pelo artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se que a implementação dessas medidas não deverá criar barreiras indevidas, considerando sempre a capacidade administrativa para tanto e o planejamento de qualquer licenciamento ambiental necessário, como determinado no artigo 18, §1º, inciso XII. As medidas mitigadoras são consideradas **essenciais** para a redução dos impactos ambientais, otimização dos recursos e pleno atendimento dos resultados pretendidos, promovendo, assim, uma gestão pública voltada à sustentabilidade e eficiência, conforme diretrizes do artigo 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando a aquisição de equipamentos permanentes, materiais de consumo, materiais médico-hospitalares e correlatos para a Secretaria de Saúde de Varjota-CE é declarada viável e indispensável para atender às necessidades identificadas. Fundamentado na pesquisa de mercado realizada, constatou-se que a solução proposta alinha-se aos interesses públicos prioritários, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Este processo integra adequadamente os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, contando com um sistema de registro de preços que assegura eficiência na gestão e permite a flexibilidade necessária para atender demandas emergenciais e rotineiras, fortalecendo a continuidade dos serviços essenciais de saúde no município de Varjota.

O critério de apuração por lote garante uma precificação competitiva, promovendo a economicidade e vantajosidade, conforme preconizado nos arts. 5º e 11 da Lei. Além disso, a estimativa das quantidades a serem contratadas, juntamente com a avaliação das alternativas de mercado, assegura que a contratação é planejada para maximizar



o uso dos recursos públicos, evitando sobrepreços ou aquisições desnecessárias.

A adoção do pregão eletrônico como modalidade de contratação se justifica pela promoção da competitividade e transparência, enquanto o acompanhamento contínuo dos preços registrados, de acordo com as diretrizes do art. 6º, inciso XXIII, orienta a elaboração do Termo de Referência, garantindo que este se mantenha atualizado e eficiente. Em conclusão, é recomendado o prosseguimento com a contratação, visto que todos os elementos analisados conferem sua viabilidade, legalidade e vantajosidade, além de se encontrarem em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e fundamentam a decisão da autoridade competente em dar seguimento ao processo, sendo este um passo essencial para a avaliação eficaz das necessidades de saúde pública e a prestação de serviços de qualidade à população de Varjota.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170001/25/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026.25-PE-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
..... E A EMPRESA
.....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 11170001/25/FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026.25-PE-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é XXXXXXXXXX, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de dezembro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a





execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);





9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº





12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Secretaria de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Varjota/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.25-PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170001/25/FMS

A SECRETARIA DE SAÚDE, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor, localizado na, inscrito no CNPJ/MF Nº, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ XXXX (XXXXXXX) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
XXXXXXXXXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:





5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VARJOTA/CE,

